



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TOCANTINS  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E SUPORTE ESTRATÉGICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/TO N.º 90006/2025**

**PROCESSO N.º 21200.005370/2025-13**

**TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 697, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao/institucional>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 10 / 12 / 2025**

**HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br**

**CÓDIGO UASG: 135337**

**1. DO OBJETO**

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE SECAGEM DA UA RIO FORMOSO/TO COM NOVO SECADOR E NOVAS MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO SETOR DE SECAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o projeto básico.

3.3. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.3.1. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.3.2. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.3.3. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.4.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços na seguinte forma:**

3.8.1. **Planilha Orçamentária dos serviços** conforme Anexo III do Projeto Básico - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas e **Tabela do Anexo IX do Projeto Básico - Modelo de Composição do BDI - preenchida**, cujo valor encontrado para o BDI não poderá ser maior que o valor do Anexo VIII - Composição do BDI.

3.8.2. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor**, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, também deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) **as especificações do objeto**, conforme apresentado no Projeto Básico;
- b) **o preço unitário e global dos itens**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) **o prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**
- e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;
- g) **os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.3. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1 % (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante/técnica, quanto à compatibilidade do preço oferecido com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios, referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 10. DA HABILITAÇÃO

**Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Sureg/TO, em envelope fechado para Quadra 601 Sul - Av. J. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - Palmas/TO - CEP: 77016-330, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000X/2025  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

### **10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.4.2.

##### **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).-

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3.

##### **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG= Ativo Total**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC= Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.4.4.

##### **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

#### 10.4.4.1.

Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

10.4.4.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

<b>Objeto</b>	
01	Fornecimento de secador de grãos novo com capacidade de secagem de, no mínimo, 42 toneladas/hora de arroz em casca.

- a) Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora de Tocantins, o documento deverá ser visado pelo CREA/TO, caso esta seja vencedora do certame.

10.4.4.4. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em fabricação e instalação de secadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Projeto Básico. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;

10.4.4.5. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
- c) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;

10.4.4.6. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: **Fornecimento e instalação de secador de grãos novo com, no mínimo, 42 toneladas/hora de arroz em casca.**

10.4.4.7. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

10.4.4.8. **Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Formoso do Araguaia-TO ou Gurupi-TO, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.**

## 10.5. Da Vistoria

10.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63)98405-6178, podendo sua realização ser comprovada por:

10.5.1.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria; ou

10.5.1.2. Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria.

10.5.2. A apresentação do Atestado de Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

10.5.3. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

10.5.4. Caso não haja possibilidade de concluir vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

10.5.5. Toda e qualquer despesa com vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada;

10.5.6. **Recomenda-se que o representante legal para a vistoria técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa;**

- 10.5.7. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 10.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**
- Condições de participação:**
    - Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
    - Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
  - Declarações para fins de habilitação:**
    - de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
    - de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniente ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
    - de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
    - de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**
    - de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
    - de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
  - Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**
    - Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidos/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

10.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

- O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.
- O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões,

também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. **O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) anos, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.**

12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesas **44.90.39.xx e 44.90.52.x**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1051**, Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário **0006 – Manutenção, Recuperação e Modernização de Unidades Armazenadoras**.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **agnelo.souza@conab.gov.br** c/c para **to.sureg@conab.gov.br**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico **agnelo.souza@conab.gov.br** c/c para **to.sureg@conab.gov.br**.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entrinhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inóportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provoção de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <https://www.gov.br/conab>.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Palmas/TO, Seção Judiciária do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**AGNELO DE SOUZA**

Pregoeiro designado pela Portaria nº 697, de 5 de novembro de 2025

**ANEXO I DO EDITAL****PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução de modernização do setor de secagem da UA Rio Formoso/TO com novo secador e novas máquinas de movimentação e transporte do setor de secagem, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	BDI EQUIPAMENTOS (18,14%)	BDI OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA (22,01%)	BDI MONTAGEM E INSTALAÇÃO (23,37%)	VALOR TOTAL COM BDI
1	DESMONTAGENS							
1.1	DESMONTAGEM COM CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES DE ELEVADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER S-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ALTURA DE 36,2 METROS – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA ECS-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$ 45.671,88		R\$ 10.052,38		R\$ 55.724,25
1.2	DESMONTAGEM COM CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES DE ELEVADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER S-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ALTURA DE 22,2 METROS – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA EDS-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$ 45.671,88		R\$ 10.052,38		R\$ 55.724,25
1.3	DESMONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER KW-40, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, CAPACIDADE NOMINAL DE 13 T/H – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA SECADOR-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$ 119.515,63		R\$ 26.305,39		R\$ 145.821,01
1.4	DESMONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER KW-40, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, CAPACIDADE NOMINAL DE 13 T/H – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA SECADOR-2, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$ 119.515,63		R\$ 26.305,39		R\$ 145.821,01
2	DEMOLIÇÕES							

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	BDI EQUIPAMENTOS (18,14%)	BDI OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA (22,01%)	BDI MONTAGEM E INSTALAÇÃO (23,37%)	VALOR TOTAL COM BDI
2.1	DEMOLIÇÃO DE FORNALHA DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-1	UN	1	R\$ 75.301,25		R\$ 16.573,81		R\$ 91.875,06
2.2	DEMOLIÇÃO DE FORNALHA DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-2	UN	1	R\$ 75.301,25		R\$ 16.573,81		R\$ 91.875,06
2.3	DEMOLIÇÃO DE BASE DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-1	UN	1	R\$ 51.051,25		R\$ 11.236,38		R\$ 62.287,63
2.4	DEMOLIÇÃO DE BASE DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-2	UN	1	R\$ 51.051,25		R\$ 11.236,38		R\$ 62.287,63
3	BASE DO SECADOR DE GRÃOS							
3.1	CONSTRUÇÃO, INCLUSO SONDAGEM, ESTUDO DE RESISTÊNCIA DO SOLO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DA BASE DO SECADOR DE GRÃOS, CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 220 M3	UN	1	R\$ 608.538,00		R\$ 133.939,21		R\$ 742.477,21
4	FORNALHA							
4.1	CONSTRUÇÃO DE FORNALHA A LENHA/BRIQUETE DE PALHA DE ARROZ PARA SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 42 T/H DE ARROZ; VIDE ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO SECADOR	UN	1	R\$ 644.710,34		R\$ 141.900,75		R\$ 786.611,09
4.2	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO PARA COBERTURA DA FORNALHA E OPERADORES	UN	1	R\$ 135.000,00		R\$ 29.713,50		R\$ 164.713,50
5	SECADOR DE GRÃOS							
5.1	FORNECIMENTO DE SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 246 M3, INCLUSO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PARTÍCULAS, INCLUSO INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE CARGA DO SECADOR	UN	1	R\$ 1.509.439,47	R\$ 273.812,32			R\$ 1.783.251,79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	BDI EQUIPAMENTOS (18,14%)	BDI OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA (22,01%)	BDI MONTAGEM E INSTALAÇÃO (23,37%)	VALOR TOTAL COM BDI
	DE GRÃOS SE NECESSÁRIO, COMPRIMENTO 16 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 300 T/H DE ARROZ E PASSARELAS DE ACESSO							
5.2	MONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 246 M3, INCLUSO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PARTÍCULAS, INCLUSO INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE CARGA DO SECADOR DE GRÃOS SE NECESSÁRIO, COMPRIMENTO 16 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 150 T/H DE ARROZ E PASSARELAS DE ACESSO	UN	1	R\$ 322.031,25			R\$ 75.258,70	R\$ 397.289,95
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE DESCARGA DO SECADOR DE GRÃOS, COMPRIMENTO 15 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 150 T/H DE ARROZ	UN	1	R\$ 77.141,21	R\$ 13.993,42			R\$ 91.134,63
6	ELEVADORES DO SECADOR DE GRÃOS							
6.1	FORNECIMENTO DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR ECS-1	UN	1	R\$ 253.426,04	R\$ 45.971,48			R\$ 299.397,52
6.2	MONTAGEM DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6	UN	1	R\$ 53.546,88			R\$ 12.513,90	R\$ 66.060,78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	BDI EQUIPAMENTOS (18,14%)	BDI OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA (22,01%)	BDI MONTAGEM E INSTALAÇÃO (23,37%)	VALOR TOTAL COM BDI
	KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR ECS-1							
6.3	FORNECIMENTO DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR EDS-1	UN	1	R\$ 253.426,04	R\$ 45.971,48			R\$ 299.397,52
6.4	MONTAGEM DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR EDS-1	UN	1	R\$ 53.546,88			R\$ 12.513,90	R\$ 66.060,78
6.5	EXECUÇÃO COMPLETA DE POÇO PARA DOIS ELEVADORES DE GRÃOS DO SECADOR, MEDIDAS 4,3x4,5x8,0 METROS, INCLUSO: MATERIAL, ALOJAMENTO, DESLOCAMENTO E REFEIÇÃO	UN	1	R\$ 290.000,00		R\$ 63.829,00		R\$ 353.829,00
6.6	COMPONENTES DO ESTAIAMENTO DE DOIS ELEVADORES DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H	UN	1	R\$ 39.713,62	R\$ 7.204,05			R\$ 46.917,67
7	MODERNIZAÇÃO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DE CARGA DO SECADOR							
7.1	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ACIONAMENTO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS C-5, C-6 E C-7, COMPOSTA POR MOTOR ELÉTRICO E CAIXA DE REDUÇÃO, PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DAS CORREIAS	UN	1	R\$ 61.489,95	R\$ 11.154,28			R\$ 72.644,22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	BDI EQUIPAMENTOS (18,14%)	BDI OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA (22,01%)	BDI MONTAGEM E INSTALAÇÃO (23,37%)	VALOR TOTAL COM BDI
	TRANSPORTADORAS PARA NO MÍNIMO 150 T/H ARROZ							
8	CANALIZAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL D320MM, AÇO SAE 1045 E REVESTIMENTO DE UHMWPE PARA INTEGRAR OS NOVOS EQUIPAMENTOS NO FLUXOGRAMA DA UNIDADE	UN	1	R\$ 66.929,80			R\$ 15.641,49	R\$ 82.571,29
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 424.698,50			R\$ 99.252,04	R\$ 523.950,54
10	FRETE DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$ 211.067,76		R\$ 46.456,01		R\$ 257.523,77
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 5.581.554,54</b>				<b>R\$ 6.737.885,66</b>

- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 6.737.885,66 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MÉDIA dos preços praticados no mercado.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será publico. O modo de disputa adotado no certame será aberto.
- 1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2025, conforme segue: Natureza de Despesas **44.90.39.xx** e **44.90.52.x**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1051**, Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário **0006 – Manutenção, Recuperação e Modernização de Unidades Armazenadoras**.
- 1.6. As especificações do objeto estão detalhadas no Item 10 deste Projeto Básico.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Unidade Armazenadora de Formoso do Araguaia/TO não consegue atender a toda a demanda por armazenagem, tampouco utilizar toda a capacidade estática da bateria de silos, devido à falta de capacidade de secagem da unidade.
- 2.2. A demanda de armazenagem de arroz da região não é distribuída ao longo do ano, pois está concentrada durante uma parcela do primeiro semestre, exigindo que os equipamentos de processamento e movimentação de grãos trabalhem parte do ano em seu limite, e mesmo com todos os esforços no sentido de atender da melhor forma possível aos clientes, a situação se agrava a cada ano devido ao desgaste dos equipamentos de movimentação e processamento de grãos como um todo.
- 2.3. A operação da unidade é limitada sobretudo pela baixíssima produtividade dos secadores, com problemas de baixo rendimento, problemas estruturais, de corrosão e de fechamento de chapas cada vez piores.
- 2.4. Ainda que os secadores estivessem em bom estado, a capacidade de secagem ainda seria baixa desde o projeto da unidade, comparando-se a capacidade de secagem com a capacidade dos outros setores da unidade, considerando que o principal produto recebido é o arroz em casca.
- 2.5. Por estar em uma região próxima à lavoura, a Unidade Armazenadora de Formoso do Araguaia/TO recebe em média produtos com altos índices de umidade e impureza, o que torna a operação de secagem obrigatória para praticamente todo o produto recebido, e contribui também para o baixo rendimento do processamento e da secagem.
- 2.6. A baixa produtividade do setor de secagem deixa toda a operação de armazenagem da UA extremamente lenta, onde facilmente os clientes são levados à situação de espera para armazenar o produto durante a safra.
- 2.7. Propõe-se modernizar o setor de secagem da unidade de Formoso do Araguaia/TO para que a produtividade desse setor possa estar em compasso com a capacidade de movimentação das outras operações da unidade, elevando drasticamente a capacidade de processamento da unidade em relação à situação atual, o que permitirá utilizar toda a capacidade estática da unidade, além de permitir o oferecimento do serviço de secagem de produto sem armazenagem.
- 2.8. Neste escopo, sugere-se a demolição dos secadores atuais e instalação de novo equipamento de secagem de grãos com capacidade de secagem superior à atual, realizar as alterações necessárias nos elevadores de carga e descarga do secador, bem como realizar todos os serviços necessários para aumentar o fluxo de arroz na recepção da unidade, contribuindo para que seja disponibilizada maior quantidade de produto para ser armazenada na unidade.
- 2.9. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo desta contratação é dispor, na Unidade Armazenadora de Formoso do Araguaia-TO, de um secador de grãos inteiramente novo, totalmente funcional e em perfeito estado, integrado ao fluxograma de armazenagem de granéis da unidade, capaz de fornecer taxas de secagem de arroz em casca superiores que as atuais e compatíveis com os demais equipamentos de processamento e movimentação de produto. O novo secador de grãos deve trabalhar de forma a diminuir o teor de umidade do arroz em casca de 18% para 13% a uma taxa de 42 toneladas de arroz por hora.

3.2. Além do secador de grãos novo com fornalha, devem ser fornecidos outros equipamentos de movimentação e processamento de grãos que permitam com que a velocidade de secagem trabalhe em taxas maiores que as atuais. Os principais equipamentos a serem fornecidos são:

3.2.1. Elevador de caçambas de 150 toneladas por hora de arroz em casca, para a carga do secador; e

3.2.2. Elevador de caçambas de 150 toneladas por hora de arroz em casca, para a descarga do secador.

3.3. A terceira etapa da contratação é a substituição dos acionamentos - motor e sistema de redução - necessários para as três correias transportadoras de carga do secador aumentarem a potência de forma a atingirem a velocidade de 3,34 m/s e fluxo de 150 t/h.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) anos, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Não poderão participar desta licitação, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à CONAB até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico com:

6.1.2. Planilha Orçamentária dos serviços conforme Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária para Apresentação de Propostas, e valor total dos serviços em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

6.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

6.1.4. Tabela do Anexo IX - Modelo de Composição do BDI - preenchida, cujo valor encontrado para o BDI não poderá ser maior que o valor do Anexo VIII - Composição do BDI;

6.1.5. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Projeto Básico, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.1.6. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

6.3. A proponente deverá catar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

6.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a CONAB solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

## 7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. Da Qualificação Técnica

7.1.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

7.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de caracterização desta compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela do objeto:

	<b>Objeto</b>
01	Fornecimento de secador de grãos novo com capacidade de secagem de, no mínimo, 42 toneladas/hora de arroz em casca.

- a) Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- g) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.1.1.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade. No caso de empresas de fora de Tocantins, o documento deverá ser visado pelo CREA/TO, caso esta seja vencedora do certame.

7.1.1.3. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola ou outra formação compatível com os serviços a serem realizados, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços em fabricação e instalação de secadores de grãos, profissional este que será o responsável pela execução dos serviços descritos neste Projeto Básico. Entende-se, para fins deste serviço, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT e/ou Órgão Equivalente;

7.1.1.4. Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas no subitem anterior integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
- c) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;

7.1.1.5. Atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos referidos no subitem acima tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente Termo, como: **Fornecimento e instalação de secador de grãos novo com, no mínimo, 42 toneladas/hora de arroz em casca.**

7.1.1.6. O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

**7.1.1.7.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de Formoso do Araguaia-TO ou Gurupi-TO, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

## 7.2. Declarações a serem prestadas:

7.2.1. declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

7.2.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

7.2.2.1. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CONAB;

7.2.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.2.2.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.2.2.4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

7.6. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

7.7. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.8. É facultado a CONAB, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

7.10. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

7.11. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

## 8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63)98405-6178, podendo sua realização ser comprovada por:

8.1.1. Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria; ou

8.1.2. Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta CONAB, na forma do Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria.

8.2. A apresentação do Atestado de Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.3. O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

8.4. Caso não haja possibilidade de concluir vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.5. Toda e qualquer despesa com vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada;

8.6. Recomenda-se que o representante legal para a vistoria técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa;

8.7. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 9. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora da CONAB de Rio Formoso, situada no endereço Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural - Formoso do Araguaia/TO - CEP.: 77.470-000;
- 9.2. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- 9.3. O prazo de execução dos serviços será de 240 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 9.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até quinze dias, a partir da assinatura do Contrato.
- 9.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelos serviços contratados, em cumprimento à Decisão Normativa nº 36, de 31 de julho de 1991, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)."
- 9.6. A CONTRATADA deverá comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 9 (nove) meses após a assinatura do contrato.

## **10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **10.1. Da Classificação dos Serviços**

10.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, conforme disposto no art. 3º, inciso LXXIV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. A classificação do serviço será comum quando for possível estabelecer objetivamente, para efeito de julgamento das propostas, padrões de desempenho e qualidade peculiares ao objeto, por meio de especificações usuais no mercado, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços a serem contratados e, tampouco ao interesse público, sendo, portanto, obrigatória a contratação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço ou maior desconto, conforme arts. 292 a 326 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

10.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a regularização junto aos órgãos locais, estaduais e federais (Prefeitura, Receita Estadual, Corpo de Bombeiros etc.) toda a documentação, aprovação e liberação da obra, bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - referentes ao Projeto Executivo, projeto e fabricação de equipamentos, desmontagens, demolições, construções, montagens, automação, alteração e execução de instalações elétricas que compõem o objeto desta contratação;

### **10.2. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**

10.2.1. A proponente deverá apresentar de forma objetiva, uma descrição de seu plano global de trabalho para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, localização do canteiro/almoxarifado, se for o caso.

10.2.2. Informamos que será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto, fabricação, montagens, desmontagens, demolições, obras civis e instalações elétricas sobre as novas instalações de processamento e movimentação de grãos. As Responsabilidades Técnicas podem ser atribuídas a um mesmo profissional ou profissionais diferentes habilitados pelo sistema Crea/Confea, a critério da CONTRATADA;

10.2.3. Para apoio nesta etapa, foram inseridos desenhos complementares com maiores detalhes do equipamento atual e da reforma, conforme Anexo XIII - Desenhos Técnicos Complementares.

### **10.3. PLANO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

10.3.1. A CONTRATADA será a responsável, direta e única, sobre a segurança do trabalho e deverá elaborar e seguir plano de segurança coerente com as características da obra e a natureza dos trabalhos a executar.

10.3.2. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - tais como máscaras contra gases, cintos de segurança, capacetes, luvas, óculos de proteção, calçados de alta-adherência etc, nos casos em que os justifiquem, além dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC - aplicáveis aos serviços descritos neste Projeto Básico.

10.3.3. Todos os projetos necessários à execução desses serviços, e sua aprovação em órgãos Municipais, Estaduais e Federais, quando necessário, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

### **10.4. PROJETOS EXECUTIVOS**

10.4.1. Antes do início dos serviços, os Profissionais Habilitados da CONTRATADA de posse das especificações deste Projeto Básico deverão desenvolver Projeto Executivo do objeto desta contratação. O projeto Executivo deverá conter, no mínimo:

10.4.1.1. Plantas de fachada e de corte do setor de secagem;

10.4.1.2. Plantas das novas instalações civis que serão executadas, com dimensionamento de cargas do secador, elevadores e estaiamentos;

10.4.1.3. Fluxograma da operação da unidade;

10.4.1.4. Posicionamentos e alturas de equipamentos revisados conforme definições do fabricante;

10.4.1.5. Diagrama de circuitos elétricos de equipamentos a serem instalados.

### **10.5. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA**

10.5.1. O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra – dentro dos padrões do Governo do Estado do Paraná;

10.5.2. A FISCALIZAÇÃO ou a Gerência da UA Rio Formoso-TO oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

10.5.3. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários (banheiros químicos), oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;

10.5.4. Será cedido pela CONAB espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão confirmadas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da CONAB;

10.5.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

### **10.6. SOLDAGEM - RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- 10.6.1. Deve-se utilizar solda somente quando o fabricante dos equipamentos de processamento e movimentação de grãos assim o exigir.
- 10.6.2. Nenhuma solda prevista em projeto poderá ser omitida.
- 10.6.3. Será exigida alta qualidade de solda.
- 10.6.4. As emendas ou ligações dos elementos novos com os antigos far-se-ão através de solda, conforme o P-NB-117- Cálculo e Execução de Estruturas de Aço Soldadas - da ABNT. Os eletrodos a utilizar deverão corresponder à especificação brasileira EB-79, da ABNT. O estudo e o dimensionamento das ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual, para tanto, considerará:
  - 10.6.4.1. As tensões solicitantes da estruturas, segundo as prescrições das normas NB-5 e NB-14;
  - 10.6.4.2. As características geométricas da ligação;
  - 10.6.4.3. Condições de execução;
  - 10.6.4.4. Efeito de natureza química, como a corrosão e, de natureza física, como o aparecimento de trincas nos cordões de solda, deformações e tensões residuais nas peças, devidas à contração da solda, pelo seu resfriamento etc.
- 10.6.5. Todos os serviços de solda deverão ser feitos por soldador habilitado e qualificado conforme o NB-262 da ABNT.
- 10.6.6. No acompanhamento por inspeção visual, deverão constatar-se que, no processo de soldagem, estejam sendo obtidas a fusão completa dos materiais ligantes, a penetração adequada da soldagem e a limpeza dos metais nos pontos de solda. As superfícies a receberem a solda não poderão conter rebarbas, saliência, entalhes, umidade, escórias, óxidos, tintas, sujeiras, graxas, produtos corrosivos ou oriundos de corrosão. As superfícies justapostas ou sobrepostas nas emendas não devem ficar expostas ou vulneráveis ao ataque da corrosão atmosférica.
- 10.6.7. Os filetes de solda deverão apresentar superfícies lisas e uniformes, não se admitindo dimensões inferiores às do projeto. Nenhuma solda deverá ser executada sem a prévia determinação do diâmetro e do tipo eletrodo, do tipo e da regulagem do equipamento e do número de passes, direção e seqüência da soldagem, em função do tipo de junta, do metal base, das dimensões e posição da solda e outros fatores relativos aos trabalhos a executar.
- 10.6.8. As soldas trincadas longitudinalmente deverão ser removidas em toda a sua extensão, mais de 5mm para cada lado e refeitas de forma isenta de defeitos, o mesmo acontecendo nos pontos de trincas transversais, escórias ou porosidades.

#### **10.7. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

- 10.7.1. Materiais
- 10.7.1.1. Todos os materiais utilizados nos corrimões, guarda corpos deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto elaborado pela CONTRATADA.
- 10.7.1.2. Os perfis metálicos utilizados na fabricação dos corrimões, guarda corpos serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.
- 10.7.1.3. Sempre que possível, a junção dos elementos do corrimão e guarda corpos será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos.
- 10.7.1.4. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina.
- 10.7.1.5. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão inacessíveis quanto possível.
- 10.7.1.6. Os cortes, furações e ajustes serão realizados com a máxima precisão.
- 10.7.1.7. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, sendo vedada a utilização de furador manual (punção).
- 10.7.1.8. O projeto dos corrimões, guarda corpos e cercas prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura e da utilização usual, a fim de assegurar a indeformabilidade.
- 10.7.1.9. O transporte, armazenamento e manuseio dos corrimões, guarda corpos serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o a.o, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas
- 10.7.1.10. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda.
- 10.7.1.11. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados aos corrimões, guarda corpos deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

#### **10.7.2. Execução**

- 10.7.2.1. A instalação dos corrimões e guarda corpos deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.
- 10.7.2.2. Os corrimões e guarda corpos serão rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafulasadas aos chumbadores.
- 10.7.2.3. Após a execução e aplicação do revestimento adequado, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

#### **10.8. DESMONTAGENS E MONTAGENS: recomendações**

- 10.9. A montagem dos tombadores de cereais deverá ser feita com o auxílio de torres, guindastes, caminhão tipo guindauto ("munck") ou equipamentos similares.
- 10.10. Durante a montagem, a equipe responsável deverá tomar o cuidado para evitar acidentes, principalmente pela queda do pessoal e das peças sobre a equipe que se achar trabalhando no solo.
- 10.11. A equipe de montagem deverá ser especializada e de boa qualidade, tendo à frente um Responsável Técnico de comprovada experiência profissional no ramo, sendo que, a responsabilidade pela execução da obra, ficará a cargo de um engenheiro devidamente credenciado pela CONTRATADA.
- 10.12. A estrutura deverá ser içada após criteriosa limpeza e através de pontos convenientemente escolhidos, para que não haja deformações provenientes de esforços não previstos em cálculos. Os pontos escolhidos devem ser aqueles estipulados nas hipóteses de cálculo da

estrutura proposta.

10.13. Na montagem das peças estruturais, não serão admitidas alterações de furos, de dimensões ou de detalhes, sem prévia comunicação por escrito do projetista autorizando essas modificações. Os meios utilizados para a sustentação da estrutura devem ser aqueles originalmente dimensionados e fornecidos pelo fabricante da estrutura ou alterados pelo projetista.

#### 10.14. **DESMONTAGENS**

10.14.1. A etapa de Desmontagens deste objeto tem por objetivos retirar de uso os equipamentos do setor de secagem que estão desgastados e trabalhando com lentidão, permitindo a abertura de áreas para a instalação de novos equipamentos, e ao mesmo tempo, eliminando a necessidade de reforma geral destes equipamentos para continuar em uso.

10.14.2. Após a desmontagem, os equipamentos restantes serão transportados e colocados pela CONTRATADA no armazém de depósito localizado atrás dos silos de armazenamento da Unidade Armazenadora de Rio Formoso-TO.

10.14.3. A desmontagem deve ser realizada sob as seguintes diretrizes:

10.14.3.1. Celeridade na operação;

10.14.3.2. Celeridade no transporte;

10.14.3.3. Minimizar perdas ou danos nos componentes;

10.14.3.4. Evitar componentes pequenos soltos que tornem moroso o entendimento das peças para um futuro reaproveitamento parcial ou total de componentes;

10.14.3.5. Minimizar número de peças soltas, deixando os pedaços da desmontagem tão grandes quanto possível.

##### Desmontagem dos elevadores de grãos ECS-1 e EDS-1

10.14.4.1. Antes de se iniciar as desmontagens desses elevadores, deve-se desconectar e desmontar os canos de entrada e saída de ambos os elevadores;

10.14.4.2. Retirar uma das chapas do nível térreo de ambos os elevadores, facilitando o acesso à correia das caçambas;

10.14.4.3. Cortar a emenda da correia das caçambas e retirar a correia de cada elevador. As caçambas podem ser mantidas na correia;

10.14.4.4. Os elevadores de grãos a serem desmontados possuem os seguintes números de patrimônio:

10.14.4.5. ECS-1:

10.14.4.6. EDS-1:

##### Procedimento de desmontagem dos módulos dos elevadores de grãos:

a) Retirar os módulos em pedaços contendo até 10 (dez) metros da estrutura elevador, sempre desparafusando ou, se não possível, cortando os parafusos entre módulos para separar o pedaço atual do pedaço seguinte, desde que a largura permita o transporte em um caminhão comum com caçamba. De acordo com as metragens dos elevadores, são esperados, no mínimo, três pedaços para o elevador EDS-1 e cinco pedaços para o elevador EDS-1;

b) Cada pedaço deverá receber, em sua superfície voltada para fora e nas mesmas regiões, pequena pintura com o nome do elevador e ordem à qual o pedaço foi retirado: EDS-1 (1), EDS-1 (2), EDS-1 (3) etc.

10.14.4.8. Procedimento de desmontagem das correias dos elevadores:

a) Não é necessário retirar as canecas dos elevadores, se o procedimento de desmontagem e transporte puder ser feito de forma a garantir a integridade das canecas; as correias devem ser depositadas de forma mais reta possível, minimizando as dobras;

b) Caso se entenda que o transporte das correias prejudique a integridade das canecas, elas devem ser desmontadas das correias. Neste caso, os parafusos das correias serão desparafusados;

10.14.4.9. Depositar os pedaços restantes dos elevadores, de forma deitada (eixo dos tambores paralelo ao solo), no local indicado;

10.14.4.10. Concentrar as peças similares (canecas, correias, parafusos) no momento do depósito;

10.14.4.11. Quando for necessário desmontar peças via parafusos, estes devem ser, a princípio, desmontados. Na impossibilidade de separação dos parafusos, estes podem ser cortados para garantir a integridade das peças que estão sendo separadas.

##### Desmontagem dos secadores de grãos Secador-1 e Secador-2

10.14.5.1. As peças dos secadores devem receber identificação de sua origem - Secador 1 ou Secador 2;

10.14.5.2. A desmontagem dos secadores de grãos será feita desmontando-se primeiramente os canos de grãos conectados aos secadores e ao silo ladrão;

10.14.5.3. Os difusores podem ser desmontados em porções, sem separar totalmente as chapas, desde que o tamanho das porções seja menor que 10 metros e a largura permita o transporte em um caminhão comum com caçamba;

10.14.5.4. As torres de secagem também podem ser desmontadas em porções que facilitem o transporte, desde que não comprometa a integridade dos componentes;

10.14.5.5. Quando for necessário desmontar peças via parafusos, estes devem ser, a princípio, desmontados. Na impossibilidade de separação dos parafusos, estes podem ser cortados para garantir a integridade das peças que estão sendo separadas.

10.14.5.6. Os secadores de grãos a serem desmontados possuem os seguintes números de patrimônio:

10.14.5.7. Secador-1:

10.14.5.8. Secador-2:

#### **DEMOLIÇÕES**

10.15.1. O serviço de demolição compreenderá a desmontagem, corte, retirada, transporte e destinação final adequada dos seguintes elementos:

- Dois secadores de grãos existentes, incluindo suas fornalhas e respectivas bases em concreto;
- Estruturas metálicas associadas, tais como plataformas, escadas e corrimãos;

- Elevadores de carga e descarga vinculados ao sistema de secagem;
- Dutos de interligação, transportadores e demais acessórios que interfiram na instalação do novo secador.

10.15.2. As demolições das fornalhas tem como objetivo o reaproveitamento de espaço para a construção da nova fornalha do secador, que continuará próximas aos demais equipamentos de processamento e movimentação de granéis, e será capaz de fornecer maior quantidade de calor para o secador, além de evitar a necessidade de reforma das atuais fornalhas;

10.15.3. O reaproveitamento dos respectivos contrapisos restantes deve ser previamente acordado e expressamente aprovado pela equipe de fiscalização dos serviços;

10.15.4. As atividades de demolição deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e de segurança:

- Utilização de equipamentos adequados (guindaste, caminhão munck, retroescavadeira, martelete, etc.) e mão de obra especializada em desmontagem industrial;
- Execução em conformidade com as normas da NR 18 (Segurança na Construção), NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 33 (Espaços Confinados);
- Isolamento e sinalização da área de trabalho durante todas as etapas, garantindo a segurança de trabalhadores e terceiros;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços de demolição;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo a destinação dos resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), resolução CONAMA 307/2002 (com suas atualizações), além da Lei 12.305/2010 e elaboração de PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).

10.15.4.1. Eventuais reaproveitamentos de construções ou materiais devem ser previamente acordados e expressamente aprovados pela equipe de fiscalização dos serviços;

#### **10.16. ESTUDO DE SOLO PARA AS FUNDAÇÕES DO SECADOR E EQUIPAMENTOS AUXILIARES**

A contratada deverá realizar sondagem geotécnica na área destinada ao novo secador e equipamentos auxiliares, abrangendo no mínimo três pontos de investigação, com profundidade compatível com as cargas previstas do secador, elevadores de carga/descarga, fornalha e demais equipamentos.

A investigação deverá seguir a NBR 6484 :2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT e demais normas aplicáveis.

O relatório geotécnico deverá conter:

- Perfil estratigráfico detalhado do subsolo;
- Níveis de água subterrânea;
- Valores de resistência (N SPT) em cada camada;
- Capacidade de carga admissível para diferentes tipos de fundação;
- Recomendações de solução de fundações (diretas ou profundas), com critérios de dimensionamento.

#### **10.17. EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES DO SECADOR E DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES**

10.17.1. As fundações do novo secador e dos equipamentos auxiliares deverão ser projetadas e executadas em conformidade com as condições geotécnicas locais, definidas a partir do estudo de solo exigido no item 10.5.

10.17.2. As fundações deverão atender aos seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- Resistência característica do concreto:  $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$ ;
- Aço CA-50 para armaduras, conforme NBR 7480;
- Dimensionamento conforme NBR 6118:2023 (Projeto de Estruturas de Concreto) e NBR 6122:2022 (Projeto e Execução de Fundações);
- Fundações profundas (estacas escavadas ou hélice contínua monitorada) ou diretas (radier/blocos de coroamento), a serem definidas em função da sondagem de solo;
- Recobrimento mínimo de armaduras conforme normas de durabilidade vigentes.

10.17.3. O projeto executivo de fundações deverá contemplar:

- Memorial de cálculo estrutural com carga admissível por estaca/bloco;
- Pranchas de detalhamento com locação, armação e cortes típicos;
- Especificação de materiais (concreto, aço, formas, impermeabilização) e procedimentos de execução.

10.17.4. As bases civis para equipamentos auxiliares (fornalha, elevadores de carga e descarga, máquina de limpeza, transportadores) deverão possuir:

- Dimensionamento compatível com os esforços dinâmicos e estáticos transmitidos pelos equipamentos;
- Concreto armado com resistência mínima  $f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$ ;
- Aço CA-50 ou CA-60 conforme projeto;
- Impermeabilização das superfícies em contato com o solo;
- Sistema de drenagem periférica para evitar acúmulo de água.

10.17.5. As estruturas deverão atender às normas da ABNT aplicáveis:

- NBR 8681:2025 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 6123 :2023 Versão Corrigida:2025 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas (integração com o sistema elétrico);
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

10.17.6. O acabamento das superfícies de concreto deve seguir padrão industrial, com aplicação de cimento polimérico ou epóxi em áreas expostas à abrasão ou agentes agressivos, visando aumentar a durabilidade das estruturas.

#### **10.18. DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POÇO DOS ELEVADORES DE CARGA E DESCARGA DO SECADOR**

##### **10.18.1. Escopo do Serviço**

A contratada deverá executar a demolição controlada das estruturas existentes do poço dos elevadores de carga (ECS-1) e descarga (EDS-1), seguida da escavação, ampliação e reconstrução das estruturas de concreto, de forma a adequar o espaço físico às dimensões e especificações dos novos equipamentos.

O poço dos elevadores consiste em uma estrutura de concreto armado abaixo do nível do solo que permite que os elevadores de grãos sejam instalados em uma altura mais baixa, permitindo o fluxo de escoamento de grãos por gravidade para o interior dos elevadores.

A CONTRATADA deverá realizar alargamento do poço dos elevadores de carga e descarga do secador, de modo a permitir que os novos elevadores tenham espaçamento necessário para realizar as manutenções.

##### **10.18.2. Requisitos Técnicos da Demolição**

- Demolição manual e/ou mecanizada, conforme condições locais, preservando estruturas adjacentes;
- Isolamento e sinalização da área de trabalho;
- Cumprimento das normas: NR 18 (Condições de Trabalho na Construção), NR 33 (Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura);
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolução CONAMA 307/2002 (com suas atualizações), além da Lei 12.305/2010 e elaboração de PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).

##### **10.18.3. Ampliação e Reconstrução do Poço**

- Execução de escavações complementares, com contenção, drenagem e rebaixamento do lençol freático, se necessário;
- Concreto estrutural com resistência mínima  $f_{ck} \geq 30 \text{ MPa}$ ;
- Armaduras em aço CA-50 ou CA-60, conforme projeto executivo;
- Impermeabilização das paredes internas e do fundo do poço com manta asfáltica ou argamassa polimérica;
- Sistema de drenagem no fundo do poço, com caixa coletora e tubulação de escoamento;
- Acabamento interno com superfície nivelada e regularizada, apta a receber os novos elevadores.
- Os serviços de ampliação devem considerar as condições do subsolo apresentadas no Relatório de Investigação Geotécnica (Item 10.5.1), particularmente no que diz respeito ao nível do lençol freático e às características de resistência do solo para eventuais escoramentos ou modificações nas fundações do próprio poço.
- Produto Final : Poço de elevadores ampliado, com dimensões geométricas e estruturais conforme ao projeto executivo, estruturalmente sólido, estanque, drenado e pronto para a instalação dos novos elevadores de carga e descarga.

##### **10.18.4. Projeto Executivo**

A contratada deverá apresentar à fiscalização:

- Projeto executivo contendo memória de cálculo estrutural, pranchas de locação, cortes e detalhamento das novas estruturas;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução;
- Plano de segurança específico para trabalho em espaço confinado e demolição;
- Cronograma físico-financeiro da atividade.

##### **10.18.5. Normas e Documentos de Referência**

- NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 6122:2022 – Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 8681:2003 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 12212:2017 – Projeto e Execução de Escavação a Céu Aberto com ou sem Contenção.

#### **10.19. MODERNIZAÇÃO DO ACIONAMENTO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS C-5, C-6 E C-7**

10.19.1. As correias transportadoras, ou transportadores de correia, ou esteiras transportadoras, são equipamentos de movimentação capazes de transportar materiais a granel de forma contínua através de uma correia fechada em si, tensionada e guiada por roletes que giram a correia. O material é depositado na correia e percorre seu trajeto em repouso até o final do percurso, sendo lançado para fora da correia.

10.19.2. As correias transportadoras C-5, C-6 e C-7 são correias de lona, com telhamento em sua parte interna e abertas nas regiões em que estão dentro da edificação. São correias transportadoras instaladas próximas ao solo. Os equipamentos foram fabricados pela Kepler Weber, modelo CT-24 fabricadas no ano de 1981. São correias com 24 polegadas de largura, com três roletes de carga em sua seção transversal e ângulo de

inclinação de 20 graus nas extremidades. Possuem velocidade nominal de 2,5 m/s, e capacidade de transporte nominal de 120 toneladas por hora, considerando que o granel transportado seja a soja com densidade de 0,75 kg/m<sup>3</sup>.

10.19.3. As correias transportadoras C-5, C-6 e C-7 são acionadas por motor elétrico, com potência de 7,5 cv nas correias C-5 e C-6, e 4,0 cv na correia C-7. Possuem dois sistemas de redução: motorredutor de engrenagens e coroa e corrente.

10.19.4. As correias transportadoras C-5, C-6 e C-7 deverão ter velocidade final aumentada para 3,3 m/s e potências aumentadas para 15 cv nas correias C-5 e C-6 e 7,5 cv na correia C-7. Portanto, motor e sistema de redução desses transportadores de correia dever ser substituídos por novos.

10.19.5. Ao final desta etapa dos serviços, espera-se que o sistema que aciona o rolete motriz das correias transportadoras C-5, C-6 e C-7 seja novo, que a velocidade final das correias transportadoras alcance 3,3 m/s e que cada correia transportadora seja capaz de carregar arroz em casca a um fluxo nominal de, no mínimo, 150 toneladas por hora;

10.19.6. Os diâmetros das tubulações de saída das correias transportadoras C-5, C-6 e C-7 para os novos elevadores do secador ECS-1 e EDS-1 devem ser novos, construídos em aço com revestimento interno em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, e possuir diâmetro mínimo de 320 milímetros;

#### **10.20. FORNECIMENTO E MONTAGEM DOS NOVOS ELEVADORES DE CARGA E DESCARGA DO SECADOR**

10.20.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e a montagem de dois elevadores de carga e descarga do secador completos, incluindo-se bases, caixas intermediárias, cabeças, saídas de produto, sistemas elétricos de potência, redutores de velocidade etc.

10.20.2. Os elevadores a serem instalados pela CONTRATADA são elevadores de caneca, ou elevadores de caçamba.

10.20.3. Os elevadores de caneca são transportadores verticais contínuos de materiais a granel, responsáveis por coletar o produto em um local baixo e entregar o produto em um local mais elevado. Este processo de coleta e entrega de produto é realizado por canecas, ou caçambas, recipientes fechados com abertura na parte superior cujo volume interno coleta o material granulado, transformando momentaneamente o fluxo contínuo de granel em múltiplas frações de carga finitas, correspondentes ao volume interno de cada caneca que está coletando o produto.

10.20.4. As canecas estão instaladas em uma correia tensionada por roletes no interior do elevador de caneca. As canecas são instaladas em série na correia , paralelas, a uma mesma distância entre canecas adjacentes, e normalmente possuem um mesmo formato.

10.20.5. As canecas devem entregar o material coletado na base do elevador na bica de saída do elevador, instalada na parte superior. O derramamento do produto a granel é realizado durante a curva das canecas, guiadas pela correia do elevador. O produto transportado sai das canecas devido à sua inércia, que faz com que a trajetória radial realizada pelas canecas em torno do rolete superior do elevador não seja seguida totalmente pelo produto. Consequentemente, o produto sai das canecas com velocidade, sendo conduzido pelas paredes internas da caixa do elevador até a bica de saída.

10.20.6. Todos os componentes dos novos elevadores deverão ser novos;

10.20.7. Os elevadores deverão ser capazes de operar em um nominal de 150 toneladas por hora de arroz em casca;

10.20.8. **Pé, ou base, dos novos elevadores de grãos:** contém as bicas de alimentação de cereais, o rolo de retorno confeccionado em ferro fundido ou aço, mantido em sua posição através de mancais autocompensadores de esferas, bem como seu respectivo sistema de tensionamento através de ajuste regulável e estável das alturas dos mancais, possibilitando o ajuste adequado da tensão da correia, possibilitando alinhamento e nivelamento do rolo; chapas de desgaste nas bicas de entrada do pé, fabricadas em aço carbono SAE 1045, com espessura mínima de 7mm; chapas de fechamentos e reforços em aço, com ponto de acesso inferior para limpeza e inspeção do interior do pé, e sistema monitorador de rotação do elevador; as bases dos elevadores de grãos devem ser do tipo autolimpante, com seção transversal do percurso das canecas alinhado com o perfil da base, evitando ao máximo a necessidade de paradas do elevador para limpeza devido ao excesso de produto na base;

10.20.8.1. A chapa da curva do pé do elevador e as chapas laterais adjacentes devem possuir chapa em aço SAE 1045 com, no mínimo, 7,0mm de espessura;

10.20.9. **Calhas, ou módulos dos elevadores:** porções intermediárias do elevador de grãos, situadas entre o topo e a base, correspondentes aos deslocamentos verticais da correia e das canecas, costumam ser constituídas de um conjunto de dois dutos retangulares com reforços intermediários totalmente em aço, com flanges de ligação reforçadas em suas extremidades com quadros de ferro de cantoneiras; costumam ter alturas de um ou dois metros;

10.20.9.1. As calhas devem suportar, por si sós, a resistência do elevador para suportar permanentemente os esforços mecânicos gerados por suas operações;

10.20.9.2. As calhas também possuem a função de não permitir que os cereais que estejam sendo transportados sejam atingidos por chuvas, poeiras ou outros fenômenos climáticos durante a operação, ou que os grãos que caiam das canecas saiam do interior do elevador;

10.20.9.3. As calhas dos novos elevadores devem possuir os respectivos trechos da escada marinheiro de acesso ao topo do elevador, e/ou suporte para instalação das passarelas de descanso, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, além de cabo de aço e respectiva fixação, para o uso de dispositivos trava-quedas;

10.20.9.4. Os elevadores devem possuir calha com janela para inspeção e manutenção de canecas e correias em ambos os lados do duto; a janela de inspeção deve possuir fechos rápidos e o acesso ao interior deve ser protegido por grade perfurada, de acordo com a norma NR 12 do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.20.9.5. Os elevadores devem possuir calhas antiexplosão a cada seis metros de altura do elevador, constituídas por calhas com tampa de ruptura em alumínio, atuando como dispositivo de segurança na hipótese de haver sobrepressão no interior das calhas do elevador provocada por explosão causada por acúmulo de pó ou embuchamento;

10.20.10. **Topo, ou cabeça, dos novos elevadores de grãos:** contém o rolo motor, em aço ou ferro fundido, mantido em sua posição através de mancais autocompensadores de rolos, revestido com borracha vulcanizada de alta resistência, tipo slide lag, eliminando a necessidade de retirada da correia para fazer a substituição do revestimento. O rolo realiza o acionamento do elevador através de motoredutor, por uma conexão via eixo chavetado em aço carbono, além de chapas reforçadas de aço com topo em curva para realização da descarga de produto das canecas até o funil de descarga do elevador, que conduzirá os cereais até a canalização de transporte, e passarelas seguras com corrimão para manutenções e ajustes nos equipamentos do topo do elevador;

10.20.10.1. A chapa da curva da cabeça do elevador e as chapas laterais adjacentes devem possuir chapa em aço SAE 1045 com, no mínimo, 5,0mm de espessura;

10.20.10.2. **Certificações do motorredutor:** o motorredutor deve fornecer grau de proteção IP55 e estar de acordo com a Norma Regulamentadora 12 do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.20.10.3. **Sistema de contrarrecuo do motorredutor:** Os novos elevadores deverão conter sistema de contrarrecuo no motorredutor, evitando o acúmulo do cereal transportado na base do elevador devido a rotação do elevador no sentido contrário ao de trabalho;

10.20.11. **Sensores dos novos elevadores:** Os novos elevadores deverão possuir os seguintes sensores:

10.20.11.1. Temperatura de mancais;

10.20.11.2. Movimento;

10.20.11.3. Embuchamento;

10.20.11.4. Desalinhamento;

10.20.12. Os sinais dos sensores dos elevadores novos deve gerar seus respectivos avisos no novo quadro de comando auxiliar do secador;

10.20.13. **Os novos elevadores devem possuir escadas de acesso ao seu topo,** permitindo a subida por escadas marinheiro com proteção contra quedas, com passarelas de descanso a, no máximo, seis metros do nível inferior, com piso antiderrapante e rodapés; deverão estar de acordo com normas da ABNT e Normas Regulamentadoras, em especial NR 12, NR 33, NR 35 e NPT027;

10.20.13.1. As escadas de acesso e plataformas do secador deverão possuir pontos de ancoragem e linhas de vida, permitindo o acesso para inspeção e manutenção com segurança;

10.20.13.2. As escadas de acesso ao topo dos novos elevadores podem ser integradas à escada do outro elevador de carga do secador e à escada do secador, desde que estejam de acordo com normas da ABNT e Normas Regulamentadoras, em especial NR 12, NR 33, NR 35 e NPT027;

10.20.14. **Caneças dos elevadores:** deverão ser fabricadas em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, Polietileno de Ultra Alta Densidade - UHMWPE, Poliamida Nylon 6, ou Poliamida Nylon 66;

10.20.15. **Correias dos elevadores:** deverão possuir dupla cobertura de borracha, com 1/8" na face de contato das canecas e 1/16" na face oposta;

10.20.15.1. Tipo de carcaça das correias:

a) Urdume - em Poliéster;

b) Trama - em Nylon;

10.20.15.2. Propriedades de segurança: resistência à materiais com presença de óleos, à altas temperaturas (80°C) e à abrasão, além de propriedades antiestática e auto extingüível a chama;

10.20.15.3. As correias dos novos transportadores e elevadores deverão possuir certificado com principais características técnicas, bem como resultados e normas dos ensaios para comprovação das características de resistência antichama, antióleo e antiestática, emitido por empresa brasileira certificadora das propriedades da correia, com respectivo número de CNPJ inserido no certificado. Os valores da qualidade mínima aceitos para essas características são:

10.20.15.4. Resistência a óleos: imersão em óleo a 100°C por 70 horas, com variação de volume entre -5% e +10%, com base na Norma ASTM D471:2012;

10.20.15.5. Resistência a chama: duração da chama de no máximo 15 segundos, sem reaparecimento após passagem de corrente de ar. Requisitos e método de ensaio conforme Norma ISO 340:2013;

10.20.15.6. Resistência a alta temperatura: até 80°C;

10.20.15.7. Condutividade elétrica: Máximo 300 Mega-ohms (300 MΩ), com base no método de ensaio descrito na Norma ISO 284:2012;

10.20.15.8. Resistência à abrasão: Máximo 300 mm³ de perda de material, com base no método de ensaio descrito na Norma ISO 4649:2010;

10.20.16. **Sistema de estaiamento dos elevadores:** a CONTRATADA será responsável pelo projeto e execução do sistema de estaiamento dos novos elevadores de grãos;

10.20.17. Os novos elevadores de grãos deverão possuir janelas de alívio de pressão;

10.20.18. A montagem dos novos elevadores deverá seguir a todas as normas pertinentes, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que tange a práticas, equipamentos e segurança das operações;

10.20.19. A montagem dos novos elevadores deverá ser executada estritamente de acordo com os padrões determinados pelo respectivo fabricante dos equipamentos;

10.20.20. Os novos elevadores deverão possuir estaiamento calculado e executado de acordo com o fabricante;

## **CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DA FORNALHA DO NOVO SECADOR**

10.21.1. A fornalha é uma edificação auxiliar responsável por gerar e fornecer o calor necessário para aquecer o ar do secador até a temperatura de secagem ideal para o arroz em casca. A contratada deverá construir uma fornalha nova, projetada para fornecer calor suficiente para operar o secador em sua maior eficiência, sem depender de outras fontes;

### **10.21.2. Escopo e Funcionalidades**

- A fornalha será projetada e construída em alvenaria de acordo com as dimensões e especificações do fabricante, devendo apresentar alta estabilidade e rigidez estrutural.
- O projeto deverá priorizar o uso de briquete (casca de arroz) como combustível principal, permitindo a operação com lenha como fonte alternativa, conforme especificação do memorial de cálculo.
- O sistema deve incluir cinzeiros para retirada de cinzas, além de registros manualmente reguláveis para controle da vazão de ar admitido na fornalha, proporcionando ajuste fino da combustão.
- É obrigatória a existência de chaminé, de altura adequada ao tirage natural e à dispersão segura dos gases, com registro de ar para fechamento sempre que necessário durante a operação. A chaminé deverá ser construída preferencialmente em aço inoxidável AISI 304 ou superior, e possuir isolamento térmico em manta de lã de rocha (mínimo 50 mm), conforme normas ambientais e do fabricante.
- A fornalha deve ser totalmente operacional e integrada ao secador, com capacidade térmica para processar, no mínimo, 150 t/h de arroz, com redução de umidade de 18% para 13%, utilizando o combustível primário de casca de arroz com PCI de 3.300 kcal/kg e rendimento térmico igual ou superior a 75%.

#### 10.21.3. Especificações Técnicas

- Fundação dimensionada conforme estudo geotécnico, executada em concreto estrutural  $f_{ck} \geq 30$  MPa e aço CA-50, atendendo às normas NBR 6118:2023 e NBR 6122:2022.
- Câmara de combustão revestida internamente em tijolos refratários com resistência mínima de 1.400 °C, assentados com argamassa adequada (mínimo 1.200 °C), e parede com espessura mínima de 20 cm.
- Estrutura metálica de chaminé e dutos em aço carbono ASTM A36 ou equivalente (espessura mínima de 6,3 mm), com pintura aluminizada resistente a altas temperaturas e portas de inspeção/limpeza em aço refratário.
- Ventilação forçada, quando prevista, deve ser dimensionada por memorial de cálculo específico.

#### 10.21.4. Sistemas Auxiliares e Operação

- Portas de inspeção e remoção de cinzas, com registros de controle de tiragem e vazão.
- Manual de operação e manutenção deve ser entregue à fiscalização, incluindo certificação e garantia dos componentes.
- Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o projeto e execução.

#### 10.21.5. Normas Técnicas e Ambientais

- Adequação à NR-12 para proteção das partes móveis (alimentadores, removedores de cinza).
- Cumprimento integral das normas ambientais para emissões atmosféricas de material particulado e gases, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

#### 10.21.6. Produto Final

- A fornalha estará plenamente operacional, integrada ao secador de grãos, segura, eficiente, e apta a operar continuamente durante o período de safra, fornecendo o fluxo de calor necessário conforme os parâmetros técnicos estabelecidos.

### **INSTALAÇÃO DO NOVO SECADOR DE GRÃOS**

10.22.1. O principal equipamento a ser instalado por esta contratação é um secador de grãos inteiramente novo, completo e plenamente funcional;

10.22.2. O secador de grãos é um equipamento cuja função é diminuir a umidade de uma massa de granéis através da passagem do produto por um fluxo de ar quente por meio de um processo de evaporação, impulsionado por um ou mais ventiladores. O processo de secagem envolve um gerador de calor, um corpo dessecante para a circulação dos grãos, e um sistema de aeração que força o ar através da massa de grãos, retirando a água e levando-a para fora.

10.22.3. O novo secador de grãos deve possuir as seguintes características:

Capacidade de secagem em regime contínuo	42 t/hora ARROZ
Peso específico do cereal	0,60 t/m³
Umidade de entrada do cereal	18 % B.U.
Umidade de saída do cereal	13 % B.U.
Pressão atmosférica	760 mmHg
Umidade relativa do ar	60%
Temperatura do ar de secagem	50°C~60°C
Temperatura do ar de resfriamento	20°C
Capacidade estática	148 t ARROZ

10.22.3.1. **Entradas de produto:** o secador deverá ter capacidade de receber produto simultaneamente dos dois canos dos novos elevadores ECS-1 e EDS-1, com capacidade estimada em 150 t/h cada um. Se o secador possuir transportador superior para distribuição de produto, seu dimensionamento deve levar em consideração estes fluxos e ser capaz de receber até 300 t/h de arroz;

10.22.3.2. **Funil de carga de grãos:** deverá estar posicionado no topo da torre de secagem, construído em chapas da aço galvanizado, com porta de inspeção na medida mínima de 450 x 550 milímetros;

10.22.3.3. **Controle de nível:** deve permitir que o secador faça automaticamente a regulagem do volume de grãos, evitando a possibilidade de fuga de grãos pela parte superior da torre de secagem;

10.22.3.4. **Passarelas:** composta por piso, quadro e mão francesa. Piso construído em perfil "U" dobrado de chapa de aço carbono bitola MSG 16 (1,50 mm) pintado com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio; quadro construído em perfil "L" de abas iguais de 1 1/2" x 3/16" com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio; mão francesa construída em perfil "L" de abas iguais de 1 1/2" x 3/16" pintada com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio;

10.22.3.5. **Escadas de acesso ao topo e interior do secador:** devem permitir a subida por escadas marinheiro com proteção contra quedas, com passarelas de descanso a, no máximo, seis metros do nível inferior; deverão estar de acordo com normas da ABNT e Normas Regulamentadoras, em especial NR 12, NR 33, NR 35 e NPT027;

10.22.3.6. As escadas de acesso e plataformas do secador deverão possuir pontos de ancoragem e linhas de vida, permitindo o acesso para inspeção e manutenção com segurança;

10.22.3.7. **Torre de secagem:** composta de painéis (espelhos) e painéis laterais construídos em chapas galvanizadas, e dutos intercalados, construídos em chapa de aço. A torre de secagem é por onde desce a massa de grãos verticalmente por gravidade, e recebe o calor do ar quente proveniente da fornalha que escoa no interior dos dutos, proporcionando a secagem dos grãos. A parte inferior da torre de secagem deverá se destinar ao resfriamento dos grãos secos, através de escoamento de ar frio, proveniente do ambiente, por dentro dos dutos. A torre de secagem

deverá ter termômetros para tomada de temperaturas da massa de grãos no seu interior durante a secagem, do ar que entra no secador e da temperatura de saída dos grãos do secador;

- a) A torre de secagem deverá ter divisórias internas, para conduzir o produto em colunas individualizadas, aumentando a uniformidade da secagem;
- b) Os painéis da torre de secagem devem ser feitas em chapa de aço galvanizado com espessura de, no mínimo, 1,95 mm;
- c) Dutos e calhas de secagem devem ser feitas em chapa de aço galvanizado com espessura de, no mínimo, 1,25 mm;
- d) Difusores de secagem devem ser feitas em chapa de aço galvanizado com espessura de, no mínimo, 1,25 mm;
- e) Revestimento em chapa de aço galvanizado bitolas MSG 14 e 16 escalonadas, vedadas e parafusadas entre si;

**10.22.3.8. Difusores:** são os fechamentos internos do secador, normalmente compostos por painéis modulares, conduzindo o ar da fornalha para a massa de grãos e, posteriormente, conduzindo o ar para o sistema de exaustão do secador; devem ser fabricados em chapa de aço com galvanização Z275; os difusores devem possuir travamentos internos com reforços e tirantes;

**10.22.3.9. Mesa de descarga:** em chapa de aço carbono bitola MSG 10 na mesa superior e chapa de aço carbono 3/16" na mesa inferior, composto por bandejas oscilatórias acionadas por moto-reduutor, pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio;

**10.22.3.10.** A mesa de descarga deve possuir sistema que permita o ajuste da velocidade de saída de produto do secador;

**10.22.3.11. Venezianas:** em chapa de aço galvanizado bitolas MSG 14 e 16 com registro de acionamento manual;

**10.22.3.12. Porta de inspeção:** em chapa de aço galvanizado bitolas MSG 12 e 14;

**10.22.3.13. Suporte dos ventiladores:** em chapa de aço carbono bitola MSG 10 pintado com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio;

**10.22.3.14.** Ventiladores axiais com grande vazão de ar equipados com motores de pequeno porte e reduzido nível de ruído e balanceados eletronicamente;

**10.22.3.15.** Interruptor de nível que desliga o motor da mesa oscilatória assim que o volume de grãos baixar do nível pré estabelecido, afim de que o elevador reabasteça o secador com grãos até o volume determinado;

**10.22.3.16. Funil de carga:** em chapa de aço galvanizado na bitola MSG 12 parafusadas entre si, com porta de inspeção;

**10.22.3.17. Funil de descarga:** em chapa de aço galvanizado na bitola MSG 12 parafusadas entre si, com cavalete em chapa bitola MSG 14 e distribuição homogênea dos grãos, com porta de inspeção;

**10.22.3.18. Transportador de carga:** transportador helicoidal ou correia fechada, ou por corrente, acionado por motor elétrico, capaz de transportar o grão da tubulação de saída dos dois elevadores de grãos, de forma simultânea, até o interior do secador de forma a distribuir o produto de forma uniforme ao longo da largura do secador;

- a) O sistema de carga do secador deve considerar, em seu dimensionamento, a possibilidade de receber carga simultânea dos dois elevadores de grãos, totalizando 300 t/h de arroz;

**10.22.3.19. Transportador de descarga:** transportador helicoidal ou correia fechada acionado por motor elétrico, capaz de transportar o grão desde a descarga do secador até os elevadores de carga e descarga do secador, a uma capacidade de transporte de arroz mínima de 150 t/h;

**10.22.3.20. Fornalha a lenha:** construída com tijolos comuns e refratários, bocais de abastecimento com tampas em ferro fundido, cinzeiro em chapas de aço carbono bitola MSG 14 pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio, chaminé com chapéu chinês e registro em chapas de aço carbono bitola MSG 14 pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio, registro de ar em chapas de aço carbono bitola MSG 14 pintados com fundo antiferruginoso e acabamento na cor alumínio e grelhas e perfis "T" e "L" em ferro fundido;

**10.22.3.21. Sensores de monitoramento de pressão no interior do secador;**

**10.22.3.22. Sistema de bloqueio de ar quente:** o secador deve possuir um sistema seguro que permita que o operador bloquee de forma imediata a entrada de ar de secagem para o secador, para ser utilizado para a finalização do uso da fornalha ou, em casos especiais, o abafamento do secador;

**10.22.3.23. Quadro de comando auxiliar:** o secador deve estar conectado ao quadro de comando geral, e também possuir um quadro de comando auxiliar próximo ao secador, com display e luzes mostrando as informações mais importantes. O quadro de comando auxiliar deve conter, no mínimo:

- a) Visualização das temperaturas da entrada de produto no secador, temperatura da massa de grãos e temperatura do ar de exaustão;
- b) Controle do fluxo de descarga de grãos, distribuidor de grãos e esteira alimentadora;
- c) Acionamento dos elevadores ECS-1, EDS-1, exaustores do secador, captação de pó do secador, transportador de carga do secador, transportador de saída do secador, registros e válvulas de tubulação de grãos;
- d) O quadro de comando deve possibilitar armazenar os dados da secagem em cartão de memória do tipo SD (secure digital);
- e) Em casos de emergência, o quadro executa os bloqueios de carga, descarga e de exaustores desde que sejam feitos os intertravamentos obrigatórios;

**10.22.3.24. Display auxiliar:** tela para visualização das informações de secagem, como temperaturas, velocidade de descarga, fluxo de grãos, alarmes ativos, relógio etc.

**10.22.3.25. Sensor de fluxo de grãos:** dispositivo que envia para visualização no quadro de comando o fluxo de descarga do secador em toneladas por hora;

**10.22.3.26.** Deverá possuir transportador inferior para levar o produto da saída do secador até os elevadores ECS-1 e EDS-1;

**10.22.3.27.** Deverá possuir sistema de recirculação de calor;

**10.22.3.28.** Deverá ser construído em aço galvanizado;

**10.22.3.29.** Deverá possuir exaustores com potência total mínima de 160 cv;

**10.22.3.30.** Deverá possuir sistema de captação de material particulado;

## **10.23. INSTALAÇÃO DAS NOVAS TUBULAÇÕES DE GRÃOS**

10.23.1. Deverão ser instaladas novas tubulações de grãos conectando no fluxograma o secador novo, os dois elevadores de carga e descarga novos do secador, o silo de excesso do secador ou silo "ladrão" e as correias transportadoras C-5, C-6 e C-7, além da correia transportadora de descarga do secador C-9.

10.23.2. As tubulações novas de grãos devem ser construídas em aço carbono SAE 1045 com, no mínimo, 4,0 mm de espessura, com revestimento interno em UHMWPE - Polietileno de Ultra Alta Densidade - com, no mínimo, 5,0 mm de espessura e diâmetro nominal mínimo de 320 milímetros;

10.23.3. As curvas das novas tubulações deverão ser fabricadas em ferro fundido com, no mínimo, 6,0 mm de espessura;

10.23.4. Fazem parte do escopo deste fornecimento as tubulações e todos os acessórios necessários para o funcionamento do fluxograma proposto nos desenhos técnicos deste Projeto Básico, o que pode incluir canos, anéis, presilhas, válvulas, amortecedores de linha ou de fim de curso com ou autolimpante ou não-autolimpante, cabos de aço, parafusos, abraçadeiras, cantoneiras, reduções, curvas joelhos, junções tipo "Y", bifurcadas, pendulares, funil de entrada de elevador, funil de saída de elevador, funil de saída de correia e demais acessórios necessários.

10.23.5. O sistema de interligação e fixação dos canos e demais elementos é por anel, presilha e massa de calafetar, de modo a impedir a infiltração de umidade nos canos;

10.23.6. Os caminhos de tubulações propostos nos desenhos técnicos deste projeto básico são sugestivos e podem ser modificados, desde que isso não provoque aumento de custos, que as tubulações permitam o escoamento livre, inercial e gravitacional

#### **10.24. EXECUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO NOVO SECADOR**

10.24.1. As instalações elétricas no novo complexo de secadores da unidade armazenadora de Rio Formoso compreendem a fornecimento e instalação de todo sistema de potência, comando e automação dos equipamentos elétricos, eletrônicos e de instrumentação da planta dos novos secadores.

10.24.2. **A contratada deverá fornecer o projeto executivo das instalações elétricas e de automação da nova planta dos secadores. No projeto elétrico deve constar todas as pranchas indicando os circuitos e instalações elétricas, diagramas de força e comando, memorial de cálculo e descriptivo.**

10.24.3. As instalações elétricas devem obedecer as seguintes normas técnicas e de segurança do trabalho: ABNT 5410:2004, ABNT 5419:2015, NBR IEC 61439-1/2/3, NR 10, NR 12, NR 33 e NR 35.

10.24.4. No projeto elétrico a contratada determinará o melhor local para instalação do CCM.

10.24.5. A alimentação de todo sistema deriva do QGBT da subestação 01, neste QGBT deverá ser instalado o disjuntor de proteção geral do CCM (Centro de Controle de Motores) onde estarão instalados todos os sistemas de força e comando dos motores e demais equipamentos/componentes elétricos que compõem a planta dos secadores.

10.24.6. A contratada deve obedecer o limite máximo de potência de 7,5 CV para partida direta de motores, acima deste limite devem ser utilizados sistemas de compensação, tais como, soft starters ou inversores de frequência.

10.24.7. O painel onde será montado o CCM deve possuir as seguintes características mínimas:

- Tensão de operação 380V
- Classe de isolamento 0,6kV
- Tensão de controle 220Vca
- Tensão de serviços auxiliares 220Vca
- Corrente nominal do barramento principal sem pintura 375A
- Corrente de curto-círcuito simétrico do conjunto 65kA
- Corrente de curto-círcuito simétrico do barramento 65kA
- Freqüência nominal 60Hz
- Ambiente Normal
- Instalação Abrigada
- IP 41
- Estrutura do conjunto em Aço Carbono
- Espessura da estrutura/portas 2,65mm
- Espessura da placa de montagem 2,65mm
- Pintura Fosfatizado
- Acabamento externo Bege Ral 7032, Tinta Pó Poliéster
- Acabamento interno Bege Ral 7032, Tinta Pó Poliéster
- Partes internas Laranja Ral 2004, Tinta Pó Híbrida
- Espessura final da pintura 60 micra
- Forma de separação CCM 3B

10.24.8. Nos circuitos alimentadores de motores trifásicos com alimentadores de até 10 mm<sup>2</sup> poderão ser utilizados cabos Multipolares com isolamento HEPR 750 V 90°C, e acima de 10 mm<sup>2</sup> serão utilizados cabos unipolares singelos, com isolamento HEP 0,6/1 kV 90°C.

10.24.9. Todos os circuitos alimentadores terão proteção mecânica através de leitos, bandejas e eletrodutos metálicos. Os eletrodutos serão de aço e galvanizado a fogo classe leve, conforme a normas NBR 5597 com conexões, fornecidos em barras de três metros, condutores de alumínio e dailetes múltiplos.

10.24.10. A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;

- Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
- Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;
- Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;
- Os conduteiros devem ser fabricados em liga de alumínio de elevada resistência mecânica à corrosão.

10.24.11. As eletrocalhas, perfilados ou leitos empregados na instalação são de aço galvanizado com seus respectivos acessórios e dimensões padronizadas. São fixadas ou apoiadas com peças e acessórios apropriados, podendo ser providas de tampas. As emendas entre elementos de eletrocalhas ou leitos são executadas conforme recomendação do fabricante, nas mesmas características técnicas e fixadas por meio de parafusos.

#### **10.25. Do Local e Prazo de Execução**

10.25.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Rio Formoso/TO, situada no endereço (Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural - Formoso do Araguaia/TO - CEP: 77.470-000), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 a 17:00 horas.

10.25.2. O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.25.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

- a) Projeto Executivo: 30 dias
- a) Mobilização: 15 dias
- b) Desmontagens: 45 dias
- c) Demolições: 15 dias
- d) Construção de novo poço dos elevadores do secador: 15 dias
- e) Construção de fornalha e base do secador: 30 dias
- f) Montagem dos elevadores e do secador: 90 dias

#### **10.26. Da Rotina de Execução dos Serviços**

10.26.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

10.26.1.1. Elaboração de estudos e documentos necessários para que o objeto esteja descrito a nível de Projeto Executivo: obras civis, obras elétricas e equipamentos;

10.26.1.2. Planejamento dos trabalhos de forma a executar todas as partes do objeto descritas no Cronograma Físico-Financeiro;

10.26.1.3. Organização das equipes, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto;

10.26.1.4. Execução de desmontagens de equipamentos;

10.26.1.5. Elaboração de esquemas armazenando as informações relativas a componentes desmontados para futura montagem;

10.26.1.6. Execução de guarda dos equipamentos desmontados no depósito da unidade;

10.26.1.7. Demolição das fornalhas e base dos secadores de grãos;

10.26.1.8. Construção da nova fornalha e base do novo secador;

10.26.1.9. Instalação de novos elevadores de grãos;

10.26.1.10. Instalação de novo secador de grãos;

10.26.1.11. Modernização dos acionamentos das correias transportadoras C\_5, C-6 e C-7;

10.26.1.12. Instalações elétricas e de automação relativas aos novos equipamentos;

10.26.1.13. Testes sem carga e com carga;

10.26.1.14. Entrega de Projeto "como construído" (as built), manuais de operação e manutenção dos novos equipamentos;

10.26.1.15. Treinamento dos operadores dos novos equipamentos;

10.26.1.16. Realização de correções relativas aos serviços executados;

10.26.1.17. Reniões da equipe da CONTRATADA com a equipe de fiscalização da Conab e representantes da Sureg-TO ou da Matriz, quando necessário;

10.26.1.18. Envio de Ofícios e de respostas de Ofícios à Conab relativos à execução do objeto deste Projeto Básico;

10.26.1.19. Após Recebimento Definitivo dos serviços, encaminhamento à Conab de comprovante de deflagração de período de garantia das obras, serviços e materiais.

#### **10.27. Da Garantia das Obras, Serviços E Materiais**

10.27.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 2 (anos), contados do recebimento definitivo pela Contratante.

10.27.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

10.27.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela CONAB e CONTRATADA;

10.27.3.1. Componentes fabricados por terceiros, como redutores, chaves elétricas, painéis de comando, motores elétricos, correias, rolamentos, acoplamentos, roletes, curvas fundidas, caçambas plásticas, ventiladores axiais e radiais e sistemas de termometrias estão sujeitos aos termos de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes;

10.28.

#### **Do Recebimento dos Serviços**

10.28.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

10.28.2. Após a finalização de todos os serviços referentes à execução do Contrato relativo ao objeto deste Projeto Básico, a CONTRATADA enviará comunicação por escrito à Superintendência Regional da Conab de Tocantins-TO, solicitando que a equipe de fiscalização da Conab apure os serviços realizados para assinatura do Recebimento Provisório;

10.28.3. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Provisório.

10.28.4. Após a assinatura do Recebimento Provisório, antes da assinatura do Recebimento Definitivo, caso sejam identificados vícios ocultos, a CONTRATADA deverá reparar os danos, sem custos para a CONAB;

10.28.5. O Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Definitivo em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Recebimento Provisório;

11.

#### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

11.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

11.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, à remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

11.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do Contrato.

11.4. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

11.5. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

11.7. A CONTRATADA deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

11.8. A CONTRATADA deverá atender às recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

11.9. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

11.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

11.10.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

11.10.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

11.10.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

11.10.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

11.10.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

11.11. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

11.12. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

11.13. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

11.14. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem como estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

## **12. DANOS ÀS INSTALAÇÕES**

12.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

12.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à CONTRATADA.

12.3. Os tombadores de grãos devem ser instalados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores durante as suas operações.

## **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente estas especificações, as normas da ABNT e as estrangeiras pertinentes ao assunto, segundo suas edições mais recentes, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais a aplicar.

13.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e solidez dos serviços executados e da obra.

13.3. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser de boa qualidade e isentos de quaisquer defeitos de projeto e de fabricação e totalmente fornecidos pela CONTRATADA. Na medida do possível deverão ser aplicados os materiais especificados, admitindo-se, contudo, o emprego de similares, rigorosamente equivalentes, ou de melhor qualidade desde que solicitada a substituição, acompanhada de exposição de motivos e após sua análise e aprovação pela fiscalização.

13.4. A execução dos serviços deverá ser compatibilizada com a operação da unidade, a fim de não trazer-lhe nenhum prejuízo. Os trabalhos serão desenvolvidos conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONAB, no qual serão estabelecidas as ordens de prioridade das etapas, atendendo a conveniência operacional da unidade e o cumprimento dos prazos contratuais.

13.5. Todos os projetos necessários e não fornecidos com as presentes especificações, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá elaborá-los e submetê-los à apreciação da CONAB, para iniciar sua execução.

13.6. A CONTRATADA anotará os serviços no CREA local e afixará placas no local da obra conforme suas normas. Cumprirá também todas as normas e posturas das concessionárias locais de serviços públicos e de outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

13.7. A CONTRATADA fará uso da melhor técnica construtiva para execução dos serviços, aplicará todos os meios, recursos e equipamentos necessários para evitar a ocorrência de quaisquer danos pessoais ou materiais.

13.8. Quaisquer danos causados ao patrimônio da CONAB ou de terceiros e que não seja objeto desta licitação serão de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá repará-los imediatamente, independente de notificação.

## **14. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para seus empregados, de acordo com os serviços a serem contratados por este Projeto Básico.

## **15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O pagamento de cada etapa da obra será efetuado após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato e posterior aceitação e atestação de conformidade com os serviços realizados, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

15.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

15.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

15.4. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a documentação entregue pela CONTRATADA referente ao pagamento pleiteado pela execução dos serviços e comparar com o andamento real da execução do objeto e em consonância com os indicadores de qualidade previstos no ato convocatório.

15.5. As etapas do objeto correspondem aos serviços indicados pelo Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro, da seguinte forma:

15.5.1. Primeira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 0 e 30 dias de execução;

15.5.2. Segunda Etapa: Itens previstos para serem executados entre 31 e 60 dias de execução;

15.5.3. Terceira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 61 e 90 dias de execução;

15.5.4. Quarta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 91 e 120 dias de execução;

15.5.5. Quinta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 121 e 150 dias de execução;

15.5.6. Sexta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 151 e 180 dias de execução;

15.5.7. Sétima Etapa: Itens previstos para serem executados entre 181 e 210 dias de execução;

15.5.8. Oitava Etapa: Itens previstos para serem executados entre 211 e 240 dias de execução;

15.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.7. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONAB aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

15.8. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não dará à CONTRATADA direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

15.9. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

## 16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato expedido pela CONAB.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. O Recebimento Provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o respectivo Edital e as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da CONTRATADA, época na qual todos os ambientes deverão estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados.

16.4. É também condição para o Recebimento Provisório a entrega, pela CONTRATADA, dos desenhos técnicos em meio digital do objeto “como construído” (“as built”) dos tombadores de grãos em arquivo compatível com o programa AUTOCAD 2018 ou versão anterior, e em arquivo .pdf compatível com Adobe Acrobat Reader do ano de 2014 e posteriores.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a próxima e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos.

16.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e CONTRATADA, até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório desde que sejam atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”. A partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, passarão a vigorar todas as garantias contratuais de um ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

16.7. A CONTRATADA deverá, por ocasião do Recebimento Definitivo, preencher o Anexo VII - Minuta - Termo de Garantia.

16.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

16.9. O Recebimento Definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do [valor do Contrato ou valor anual do Contrato], mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

17.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

17.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12. Será considerada extinta a garantia:
- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 11.6; ou
  - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 11.6

## 18. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. Caberá à empresa contratada, respeitado o prazo previsto no artigo 603 do RLC, encaminhar a documentação relativa à implementação do Programa de Integridade à Área Gestora do Contrato, devendo o conjunto de documentos demonstrar sua existência real e efetiva de acordo com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seguintes parâmetros:

- definição e publicidade dos padrões de conduta ética e políticas de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- demonstração do plano de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, para empregados e dirigentes;
- adoção da prática de gestão de riscos com enfoque em assegurar a confiabilidade de controles internos voltados aos relatórios técnicos e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
- procedimentos para dissuasão a práticas de fraudes, subornos e ilícitos no âmbito da empresa, especialmente no que se refere a participação em processos licitatórios, na execução de Contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
- estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade;
- existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros em geral; e
- medidas apuratórias e punitivas para os casos de violação do Programa de Integridade, demonstrando os procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades detectadas, bem como a notificação da instituição pública ou privada afetada e a remediação dos danos gerados.

18.2. Deverão constar ainda da documentação apresentada pela empresa contratada as seguintes informações:

- a quantidade de empregados e dirigentes;
- o organograma interno;
- a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
- as regiões em que atua, direta ou indiretamente;
- o grau de interação atual com demais entes do setor público federal, estadual e municipal; e
- a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

18.3. Caberá a empresa contratada zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

18.4. A documentação comprobatória pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, devendo ser apresentada em meio digital.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

19.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

19.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

19.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

19.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

19.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

19.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

19.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

19.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

19.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

19.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

19.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até três meses após a assinatura do contrato.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- t.1) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios de Formoso do Araguaia ou Palmas, ambos no estado do Tocantins, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- v) assegurar à Contratante:
- v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
  - a) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
    - a.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
    - a.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

- a.3) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- d) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
  - f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

22.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

22.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

22.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

22.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios devidos;

**I**= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

**N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

**VP** = Valor da prestação em atraso.

## 23. DO REAJUSTE

23.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

24.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

24.1.2. É permitida a subcontratação das obras complementares para instalação do secador como a parte civil, elétrica e montagem industrial, sendo vedada a subcontratação da construção dos equipamentos de transporte e secagem de grãos;

24.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

24.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art.

48, II, da LC 123/2006.

24.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

24.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

24.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

24.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

26.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

26.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

26.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

26.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### **26.7. Da sanção de advertência:**

26.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

26.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

### **26.8. Da sanção de multa:**

26.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 11.4;

e) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

f) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato), no caso de inexecução parcial do contrato;

h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

INFRAÇÃO		GRAU
DESCRIÇÃO		
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do Contrato
2	0,4% sobre o valor do Contrato
3	0,8% sobre o valor do Contrato
4	1,6% sobre o valor do Contrato
5	3,2% sobre o valor do Contrato

26.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

26.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

#### 26.9. **Da sanção de suspensão:**

26.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

26.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

26.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

26.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**27. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

27.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

27.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

27.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

27.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

27.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

27.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**28. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

28.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

29.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

29.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**30. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

30.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

30.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

30.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

**31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Matriz de Riscos de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Anexo III - Modelo de apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Declaração de Vistoria Técnica;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

- f) Anexo VI - Composição do BDI;
- g) Anexo VII - Modelo de Composição do BDI;
- h) Anexo VIII - Encargos Sociais;
- i) Anexo IX - Desenhos Técnicos do Projeto Básico (SEI Nº 48009722);
- j) Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro (SEI Nº 48009819).

Elaborado por:

**KAIO LINS TEOTÔNIO**

Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP

Analista - Engenheiro Mecânico

**RAFAEL DE JESUS SILVA MONTEIRO**

Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP

Analista - Engenheiro Civil

**ATHINA BARBARA MEDEIROS E SOUZA**

Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP

Analista - Engenheira Agrícola

**ELTON BRITO DA SILVA**

Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP

Analista - Engenheiro Eletricista

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

**ANDREA DE CARVALHO OLIVEIRA**

Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - GERAP

Gerente

**VITOR GONÇALVES FIGUEIRA**

Superintendência de Armazenagem - SUARM

Superintendente

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO****MATRIZ DE RISCOS**

ITEM	OBJETO:		Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novo secador de grãos e novas máquinas de movimentação e transporte do setor de secagem na UA Rio Formoso-TO						
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				Avaliação			Tratamento do Risco	
	FASE	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE
		Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e Projeto Básico	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
		Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do Projeto Básico com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE
		Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no Projeto Básico	Necessidade de adequação do Projeto Básico às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
		Projeto Básico: Erro na elaboração do Projeto Básico, detalhamento e especificações do objeto.	Projeto Básico elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do Projeto Básico	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do Projeto Básico	CONTRATANTE
		Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico/ orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
		Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE

		Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do Projeto Básico no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	Realizar checklist de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
8		Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para área jurídica	CONTRATANTE
9	SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
10		Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de Projeto Básico e Edital.	CONTRATANTE
11		Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da Elaboração de Projeto Básico e Edital.	CONTRATANTE
12		Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	Projeto Básico tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da CONAB.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE
13		Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
14		Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
15									

		Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de Projeto Básico/ Projeto Básico com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE
16	GESTÃO DO CONTRATO	Danos às instalações da CONAB	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços no que diz respeito às instalações da CONAB - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços.	2	2	MÉDIO	Item específico no Projeto Básico e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da CONTRATADA. Acompanhamento dos serviços em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE.
17		Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da CONTRATADA, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da CONTRATADA	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da CONTRATADA o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE, CONTRATADA
18		Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços ou etapas dos mesmos.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços.	Atraso na entrega dos serviços ou etapas dos mesmos.	2	3	MÉDIO	Exigir da CONTRATADA o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento dos serviços	CONTRATANTE
19		Falhas de execução da obra.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela CONAB. Qualificação técnica da CONTRATADA e de subcontratados	CONTRATANTE, CONTRATADA.
20		Estimativa de prazo dos serviços incorreta	Falha na análise da dimensão dos serviços no momento da visita técnica para elaboração do Projeto Básico	Necessidade de aditivos de prazo para término da execução dos serviços	2	3	MÉDIO	Proceder análise criteriosa da execução dos serviços considerando, localidade, clima, prazos de entrega de materiais, etc.	CONTRATANTE
21		Início dos serviços sem instalação da placa de obra	Falta de acompanhamento dos serviços por parte da Fiscalização.	Paralisação dos serviços	4	2	ELEVADO	Acompanhamento dos serviços "in loco" pela fiscalização logo que nomeados os fiscais ou comissão de fiscalização dos serviços.	CONTRATANTE
22		Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da CONTRATADA e falta de acompanhamento da obra in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no Projeto Básico. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE, CONTRATADA.
23		Ausência de Cronograma	Negligência da CONTRATADA, falta de check list da	Impossibilidade de acompanhamento	2	3	MÉDIO	Realizar check list de toda documentação entregue pela	CONTRATANTE, CONTRATADA.

	Físico - Financeiro da obra.	documentação entregue pela CONTRATADA	adequado dos serviços e realização de pagamentos por etapas concluídas.			CONTRATADA antes do início da obra.		
25	Falta de comunicação entre CONTRATADA e CONAB - CONAB	Não acompanhamento dos serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento dos serviços por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência de acordar meios de comunicação com a CONTRATADA	CONTRATANTE, CONTRATADA.
26	Indisponibilidade de recursos por parte da CONTRATADA para execução da obra.	CONTRATADA não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços.	Paralisação dos serviços.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA.
27	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação dos serviços	1	1	BAIXO	Paralisar serviço	CONTRATADA, CONTRATANTE
28	Possibilidade de Falência da CONTRATADA ou de subcontratada no decorrer dos serviços	Falta de recursos financeiros para continuidade dos serviços por parte da CONTRATADA	Paralisação/ abandono dos serviços	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da CONTRATADA e de suas subcontratadas	CONTRATANTE, CONTRATADA
29	Atraso no início dos serviços	Atraso de emissão de ordem de serviço, falta de licenças e franquias.	Atraso na entrega dos serviços ou de suas etapas.	2	2	MÉDIO	Observação dos prazos pelo gestor do contrato de fiscalização.	CONTRATANTE
30	Necessidade de mudanças no projeto executivo no decorrer dos serviços	Ocorrência de situações não previstas no projeto executivo que necessitam ser tratadas para garantir o prosseguimento dos serviços.	Aumento ou diminuição de custos e prazo de execução dos serviços.	3	3	ELEVADO	Levantamento de dados in loco para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da execução pela fiscalização	CONTRATANTE
31	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da CONAB	Paralisação dos serviços	2	4	ELEVADO	Elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE
32	Recebimento provisório sem aviso prévio da CONTRATADA	Falta de comunicação ,por escrito, da CONTRATADA informando o término dos serviços	Invalidação do recebimento provisório	2	2	MÉDIO	Exigência de comunicação por escrito do término dos serviços por parte da fiscalização	CONTRATANTE
33	Recebimento provisório sem vistoria e testes de equipamentos e instalações	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Recebimento de equipamentos e instalações defeituosas	2	3	MÉDIO	Designar funcionários capacitados para compor a equipe de fiscalização.	CONTRATANTE
34	Não cumprimento dos prazos para emissão de termos de recebimento provisório e definitivo.	Negligência da equipe de fiscalização e uso de má fé pela CONTRATADA	Prejuízo na contagem de prazos para garantia de materiais e serviços	2	2	MÉDIO	Observar prazos de execução e recebimento dos serviços.	CONTRATANTE
35	Pagamento por etapa não concluída ou parcialmente concluída.	Falta de vistoria in loco para recebimento da obra ou etapas dos serviços, ignorar cronograma físico - financeiro	Recebimento de serviço não condizente com o Projeto Básico/Projeto Básico. Prejuízo ao erário público.	2	3	MÉDIO	Fiscalização in loco durante a execução dos serviços	CONTRATANTE
36	Recebimento dos serviços sem emissão de termos de recebimento	Negligência da equipe de fiscalização e gestor do contrato	Invalidação do recebimento dos serviços	1	2	BAIXO	Observar procedimentos para recebimento de obras e serviços no RLC- CONAB	CONTRATANTE

	provisório e definitivo.						
--	--------------------------	--	--	--	--	--	--

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por: Autorizado por:

**KAIO LINS TEOTONIO**

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios  
Analista - Engenheiro

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO****MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
DESMONTAGENS	Sim
DEMOLIÇÕES	Sim
BASE DO SECADOR DE GRÃOS	Sim
FORNALHA	Sim
SECADOR DE GRÃOS	Sim
ELEVADORES DO SECADOR DE GRÃOS	Sim
MODERNIZAÇÃO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DE CARGA DO SECADOR	Sim
CANALIZAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL D320MM, AÇO SAE 1045 E REVESTIMENTO DE UHMWPE PARA INTEGRAR OS NOVOS EQUIPAMENTOS NO FLUXOGRAMA DA UNIDADE	Sim
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Sim
FRETE DE EQUIPAMENTOS	Sim

Elaborado por:

**KAIO LINS TEOTONIO**

Gerap - Gerência da Rede de Armazéns Próprios

Analista - Engenheiro

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	BDI EQUIPAMENTOS	BDI OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA	BDI MONTAGEM E INSTALAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI
<b>1</b>	<b>DESMONTAGENS</b>							
1.1	DESMONTAGEM COM CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES DE ELEVADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER S-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ALTURA DE 36,2 METROS – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA ECS-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$		R\$		R\$
1.2	DESMONTAGEM COM CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES DE ELEVADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER S-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ALTURA DE 22,2 METROS – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA EDS-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$		R\$		R\$
1.3	DESMONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER KW-40, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, CAPACIDADE NOMINAL DE 13 T/H – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA SECADOR-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$		R\$		R\$
1.4	DESMONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER KW-40, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, CAPACIDADE NOMINAL DE 13 T/H – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA SECADOR-2, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$		R\$		R\$
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>							
2.1	DEMOLIÇÃO DE FORNALHA DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-1	UN	1	R\$		R\$		R\$
2.2	DEMOLIÇÃO DE FORNALHA DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-2	UN	1	R\$		R\$		R\$
2.3	DEMOLIÇÃO DE BASE DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-1	UN	1			R\$		R\$
2.4	DEMOLIÇÃO DE BASE DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-2	UN	1			R\$		R\$
<b>3</b>	<b>BASE DO SECADOR DE GRÃOS</b>							
3.1	CONSTRUÇÃO, INCLUSO SONDAGEM, ESTUDO DE RESISTÊNCIA DO SOLO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DA BASE DO SECADOR DE GRÃOS, CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 220 M3	UN	1	R\$		R\$		R\$
<b>4</b>	<b>FORNALHA</b>							
4.1	CONSTRUÇÃO DE FORNALHA A LENHA/BRIQUETE DE PALHA DE ARROZ PARA SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 42 T/H DE ARROZ; VIDE ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO SECADOR	UN	1	R\$		R\$		R\$
4.2	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO PARA COBERTURA DA FORNALHA E OPERADORES	UN	1	R\$		R\$		R\$
<b>5</b>	<b>SECADOR DE GRÃOS</b>							
5.1	FORNECIMENTO DE SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 246 M3, INCLUSO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PARTÍCULAS, INCLUSO INSTALAÇÃO DE	UN	1	R\$	R\$			R\$

	TRANSPORTADOR DE CARGA DO SECADOR DE GRÃOS SE NECESSÁRIO, COMPRIMENTO 16 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 300 T/H DE ARROZ E PASSARELAS DE ACESSO							
5.2	MONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 246 M3, INCLUSO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PARTÍCULAS, INCLUSO INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE CARGA DO SECADOR DE GRÃOS SE NECESSÁRIO, COMPRIMENTO 16 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 150 T/H DE ARROZ E PASSARELAS DE ACESSO	UN	1	R\$			R\$	R\$
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE DESCARGA DO SECADOR DE GRÃOS, COMPRIMENTO 15 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 150 T/H DE ARROZ	UN	1	R\$	R\$			R\$
6	<b>ELEVADORES DO SECADOR DE GRÃOS</b>							
6.1	FORNECIMENTO DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR ECS-1	UN	1	R\$	R\$			R\$
6.2	MONTAGEM DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR ECS-1	UN	1	R\$			R\$	R\$
6.3	FORNECIMENTO DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR EDS-1	UN	1	R\$	R\$			R\$
6.4	MONTAGEM DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR EDS-1	UN	1	R\$			R\$	R\$
6.5	EXECUÇÃO COMPLETA DE POÇO PARA DOIS ELEVADORES DE GRÃOS DO SECADOR, MEDIDAS 4,3x4,5x8,0 METROS, INCLUSO: MATERIAL, ALOJAMENTO, DESLOCAMENTO E REFEIÇÃO	UN	1	R\$		R\$		R\$
6.6	COMPONENTES DO ESTAIAMENTO DE DOIS ELEVADORES DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H	UN	1	R\$	R\$			R\$
7	<b>MODERNIZAÇÃO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DE CARGA DO SECADOR</b>							
7.1	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ACIONAMENTO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS C-5, C-6 E C-7, COMPOSTA POR MOTOR ELÉTRICO E CAIXA DE REDUÇÃO, PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DAS CORREIAS	UN	1	R\$	R\$			R\$

	TRANSPORTADORAS PARA NO MÍNIMO 150 T/H ARROZ						
8	CANALIZAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL D320MM, AÇO SAE 1045 E REVESTIMENTO DE UHMWPE PARA INTEGRAR OS NOVOS EQUIPAMENTOS NO FLUXOGRAMA DA UNIDADE	UN	1	R\$		R\$	R\$
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$		R\$	R\$
10	FRETE DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$	R\$		R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>			<b>R\$</b>

**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº \_\_\_\_/20XX

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que eu,  
Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/XX, situada à \_\_\_\_\_, e vistoriei os locais onde serão executados  
os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

**Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

**ANEXO V DO PROJETO BÁSICO****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

**Assinatura e carimbo do emissor****Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.**

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos \*

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

**ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO****COMPOSIÇÃO DO BDI****Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

**Lucro** 5,00 %

**Administração Central** 4,00 %

**Impostos**

PIS 0,65 %

ISS 5,00 %

COFINS 3,00 %

**Taxa de Risco** 1,80 %

**Despesas Financeiras** 1,23 %

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS)

**BDI=23,10 %**

**ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO****MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI****Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas**

<b>Lucro</b>	%
<b>Administração Central</b>	%
<b>Impostos</b>	
PIS	%
ISS	%
COFINS	%
<b>Taxa de Risco</b>	%
<b>Despesas Financeiras</b>	%

Por meio da equação abaixo, tem-se o valor do BDI de referência:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC: Administração Central

L: Lucro

DF: Despesas Financeiras

R+S+G: Taxa de Risco (Riscos + Seguros + Garantias)

I: Impostos (ISS+PIS+COFINS)

(\*) A Licitante poderá apresentar outros itens supervenientes na composição do BDI

**ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO****ENCARGOS SOCIAIS****Tocantins**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
		COM DESONERAÇÃO HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>36,33%</b>	<b>9,69%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,21%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	12,56%	9,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,05%	2,26%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,45%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>23,60%</b>	<b>17,51%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,36%	1,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61%	0,46%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,97%</b>	<b>2,16%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>89,70%</b>	<b>51,16%</b>

**ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO**  
**DESENHOS TÉCNICOS DO PROJETO BÁSICO (SEI Nº 48009722)**

Documento disponível em: <https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/oGm74iBYsKocwBW>

**Senha de acesso:** secadorUA

**ANEXO X DO PROJETO BÁSICO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEI Nº 48009819).**

Documento disponível em: <https://cloud.conab.gov.br/index.php/s/ekPATsA9bDLCrX>

**Senha de acesso:** secadorUA

PALMAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

---

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO nº****PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/TO 9000X/2025****Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -  
CONAB E  
A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE  
MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE SECAGEM DA UA  
RIO FORMOSO/TO**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede na Quadra 601 Sul - Av. Teotônio Segurado - Conj. 01 - Lote 02 - Palmas/TO - CEP: 77016-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0197-95, Inscrição Estadual nº 29.040.633-1, representada pela Superintendente Regional, designada por meio da Portaria Conab nº 564/2023, e por seu Gerente de Operações e Suporte Estratégico, designado por meio da Portaria Conab nº 192/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, referente ao Pregão Eletrônico nº 9000X/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e subsidiariamente pelo Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e Execução de modernização do setor de secagem da UA Rio Formoso/TO com novo secador e novas máquinas de movimentação e transporte do setor de secagem, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, **ANEXO I DO EDITAL**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas nos Título 1 e 10 do Projeto Básico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) anos, conforme arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a regularização junto aos órgãos locais, estaduais e federais (Prefeitura, Receita Estadual, Corpo de Bombeiros etc.) toda a documentação, aprovação e liberação da obra, bem como todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - referentes ao Projeto Executivo, projeto e fabricação de equipamentos, desmontagens, demolições, construções, montagens, automação, alteração e execução de instalações elétricas que compõem o objeto desta contratação;

**3.2. Do Detalhamento dos Serviços**

3.2.1. Os serviços a serem executados encontram-se detalhados no título 10 do Projeto Básico, anexo I do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 9000X/2025.

**3.3. Do Local e Prazo de Execução**

3.3.1. Os serviços deverão ser realizados na Unidade Armazenadora de Rio Formoso/TO, situada no endereço (Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural - Formoso do Araguaia/TO - CEP: 77.470-000), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 a 17:00 horas.

3.3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.3.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

- a) Projeto Executivo: 30 dias
- a) Mobilização: 15 dias
- b) Desmontagens: 45 dias
- c) Demolições: 15 dias
- d) Construção de novo poço dos elevadores do secador: 15 dias
- e) Construção de fornalha e base do secador: 30 dias
- f) Montagem dos elevadores e do secador: 90 dias

### **3.4. Da Rotina de Execução dos Serviços**

- 3.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:
- 3.4.2. Elaboração de estudos e documentos necessários para que o objeto esteja descrito a nível de Projeto Executivo: obras civis, obras elétricas e equipamentos;
- 3.4.3. Planejamento dos trabalhos de forma a executar todas as partes do objeto descritas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4.4. Organização das equipes, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto;
- 3.4.5. Execução de desmontagens de equipamentos;
- 3.4.6. Elaboração de esquemas armazenando as informações relativas a componentes desmontados para futura montagem;
- 3.4.7. Execução de guarda dos equipamentos desmontados no depósito da unidade;
- 3.4.8. Demolição das fornalhas e base dos secadores de grãos;
- 3.4.9. Construção da nova fornalha e base do novo secador;
- 3.4.10. Instalação de novos elevadores de grãos;
- 3.4.11. Instalação de novo secador de grãos;
- 3.4.12. Modernização dos acionamentos das correias transportadoras C\_5, C-6 e C-7;
- 3.4.13. Instalações elétricas e de automação relativas aos novos equipamentos;
- 3.4.14. Testes sem carga e com carga;
- 3.4.15. Entrega de Projeto "como construído" (as built), manuais de operação e manutenção dos novos equipamentos;
- 3.4.16. Treinamento dos operadores dos novos equipamentos;
- 3.4.17. Realização de correções relativas aos serviços executados;
- 3.4.18. Reuniões da equipe da CONTRATADA com a equipe de fiscalização da Conab e representantes da Sureg-TO ou da Matriz, quando necessário;
- 3.4.19. Envio de Ofícios e de respostas de Ofícios à Conab relativos à execução do objeto deste Projeto Básico;
- 3.4.20. Após Recebimento Definitivo dos serviços, encaminhamento à Conab de comprovante de deflagração de período de garantia das obras, serviços e materiais.

### **3.5. Da Garantia dos Serviços**

- 3.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 2 (anos), contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 3.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- 3.5.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela CONAB e CONTRATADA.
- 3.5.4. Componentes fabricados por terceiros, como redutores, chaves elétricas, painéis de comando, motores elétricos, correias, rolamentos, acoplamentos, roletes, curvas fundidas, caçambas plásticas, ventiladores axiais e radiais e sistemas de termometrias estão sujeitos aos termos de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes.

### **3.6. Dos Materiais a serem Disponibilizados**

- 3.6.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.
- 3.6.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, à remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.
- 3.6.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do Contrato.
- 3.6.4. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 3.6.5. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.6.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.
- 3.6.7. A CONTRATADA deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.
- 3.6.8. A CONTRATADA deverá atender às recomendações de ordem técnica da FISCALIZAÇÃO da CONAB. O não atendimento às solicitações da FISCALIZAÇÃO ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas

normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

3.6.9. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da FISCALIZAÇÃO em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

3.6.10. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

3.6.11. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

3.6.12. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

3.6.13. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

3.6.14. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

3.6.15. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

3.6.16. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

3.6.17. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

3.6.18. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

3.6.19. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem como estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, conforme do art. 526;

4.2. Após a finalização de todos os serviços referentes à execução do Contrato relativo ao objeto do Projeto Básico, a CONTRATADA enviará comunicação por escrito à Superintendência Regional da Conab de Tocantins-TO, solicitando que a equipe de fiscalização da Conab apure os serviços realizados para assinatura do Recebimento Provisório;

4.3. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado ou comissão designada para o Recebimento Provisório.

4.4. Após a assinatura do Recebimento Provisório, antes da assinatura do Recebimento Definitivo, caso sejam identificados vícios ocultos, a CONTRATADA deverá reparar os danos, sem custos para a CONAB;

4.5.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, computado conforme preços unitários e totais abaixo transcritos:

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<b>DESMONTAGENS</b>			
1.1	DESMONTAGEM COM CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES DE ELEVADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER S-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ALTURA DE 36,2 METROS – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA ECS-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$
1.2	DESMONTAGEM COM CONSERVAÇÃO DE COMPONENTES DE ELEVADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER S-600, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, ALTURA DE 22,2 METROS – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA EDS-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$
1.3	DESMONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER	UN	1	R\$

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	WEBER KW-40, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, CAPACIDADE NOMINAL DE 13 T/H – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA SECADOR-1, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE			
1.4	DESMONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS MODELO KEPLER WEBER KW-40, ANO DE FABRICAÇÃO 1984, CAPACIDADE NOMINAL DE 13 T/H – POSIÇÃO NO FLUXOGRAMA SECADOR-2, COM ACONDICIONAMENTO EM DEPÓSITO DA UNIDADE	UN	1	R\$
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>			
2.1	DEMOLIÇÃO DE FORNALHA DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-1	UN	1	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO DE FORNALHA DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-2	UN	1	R\$
2.3	DEMOLIÇÃO DE BASE DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-1	UN	1	R\$
2.4	DEMOLIÇÃO DE BASE DE SECADOR DE GRÃOS – SECADOR-2	UN	1	R\$
<b>3</b>	<b>BASE DO SECADOR DE GRÃOS</b>			
3.1	CONSTRUÇÃO, INCLUSO SONDAÇÃO, ESTUDO DE RESISTÊNCIA DO SOLO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DA BASE DO SECADOR DE GRÃOS, CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 220 M3	UN	1	R\$
<b>4</b>	<b>FORNALHA</b>			
4.1	CONSTRUÇÃO DE FORNALHA A LENHA/BRIQUETE DE PALHA DE ARROZ PARA SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE 42 T/H DE ARROZ; VIDE ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO SECADOR	UN	1	R\$
4.2	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO METÁLICO PARA COBERTURA DA FORNALHA E OPERADORES	UN	1	R\$
<b>5</b>	<b>SECADOR DE GRÃOS</b>			
5.1	FORNECIMENTO DE SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H	UN	1	R\$

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 246 M3, INCLUSO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PARTÍCULAS, INCLUSA INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE CARGA DO SECADOR DE GRÃOS SE NECESSÁRIO, COMPRIMENTO 16 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 300 T/H DE ARROZ E PASSARELAS DE ACESSO			
5.2	MONTAGEM DE SECADOR DE GRÃOS, COM CAPACIDADE DE SECAGEM DE ARROZ EM CASCA DA UMIDADE INICIAL DE 18% PARA 13% A 42 T/H TEMPERATURA EXTERNA 20°C e UMIDADE RELATIVA 60%; CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 246 M3, INCLUSO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE PARTÍCULAS, INCLUSA INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE CARGA DO SECADOR DE GRÃOS SE NECESSÁRIO, COMPRIMENTO 16 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 150 T/H DE ARROZ E PASSARELAS DE ACESSO	UN	1	R\$
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSPORTADOR DE DESCARGA DO SECADOR DE GRÃOS, COMPRIMENTO 15 METROS, CAPACIDADE MÍNIMA 150 T/H DE ARROZ	UN	1	R\$
6	<b>ELEVADORES DO SECADOR DE GRÃOS</b>			
6.1	FORNECIMENTO DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR ECS-1	UN	1	R\$
6.2	MONTAGEM DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR ECS-1	UN	1	R\$

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6.3	FORNECIMENTO DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR EDS-1	UN	1	R\$
6.4	MONTAGEM DE ELEVADOR DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H, PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL TRANSPORTADO 0,6 KG/M3, COM APROVEITAMENTO DO POÇO DO ELEVADOR EDS-1	UN	1	R\$
6.5	EXECUÇÃO COMPLETA DE POÇO PARA DOIS ELEVADORES DE GRÃOS DO SECADOR, MEDIDAS 4,3x4,5x8,0 METROS, INCLUSO: MATERIAL, ALOJAMENTO, DESLOCAMENTO E REFEIÇÃO	UN	1	R\$
6.6	COMPONENTES DO ESTAIAMENTO DE DOIS ELEVADORES DE GRÃOS PARA O SECADOR DE GRÃOS, ALTURA MÍNIMA DE 40 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ARROZ EM CASCA A 150 T/H	UN	1	R\$
7	<b>MODERNIZAÇÃO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS DE CARGA DO SECADOR</b>			
7.1	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ACIONAMENTO DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS C-5, C-6 E C-7, COMPOSTA POR MOTOR ELÉTRICO E CAIXA DE REDUÇÃO, PARA AUMENTO DA CAPACIDADE DAS CORREIAS TRANSPORTADORAS PARA NO MÍNIMO 150 T/H ARROZ	UN	1	R\$
8	CANALIZAÇÃO DIÂMETRO NOMINAL D320MM, AÇO SAE 1045 E REVESTIMENTO DE UHMWPE PARA INTEGRAR OS NOVOS EQUIPAMENTOS NO FLUXOGRAMA DA UNIDADE	UN	1	R\$
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	1	R\$
10	<b>FRETE DE EQUIPAMENTOS</b>	UN	1	R\$
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				R\$

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do

Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab, ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesas **44.90.39.xx** e **44.90.52.x**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1051**, Plano Interno **RECUPERA UN** e Plano Orçamentário **0006 – Manutenção, Recuperação e Modernização de Unidades Armazenadoras**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até três meses após a assinatura do contrato.
- t) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- t.1) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios de Formoso do Araguaia ou Palmas, ambos no estado do Tocantins, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- v) assegurar à Contratante:
- v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no

art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MEDAÇÃO

14.1. O pagamento de cada etapa da obra será efetuado após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato e posterior aceitação e atestação de conformidade com os serviços realizados, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

14.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Anexo X do Projeto Básico - Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

14.3. A FISCALIZAÇÃO deverá analisar a documentação entregue pela CONTRATADA referente ao pagamento pleiteado pela execução dos serviços e comparar com o andamento real da execução do objeto e em consonância com os indicadores de qualidade previstos no ato convocatório.

14.4. As etapas do objeto correspondem aos serviços indicados pelo Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro, da seguinte forma:

14.4.1. Primeira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 0 e 30 dias de execução;

14.4.2. Segunda Etapa: Itens previstos para serem executados entre 31 e 60 dias de execução;

14.4.3. Terceira Etapa: Itens previstos para serem executados entre 61 e 90 dias de execução;

14.4.4. Quarta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 91 e 120 dias de execução;

14.4.5. Quinta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 121 e 150 dias de execução;

14.4.6. Sexta Etapa: Itens previstos para serem executados entre 151 e 180 dias de execução;

14.4.7. Sétima Etapa: Itens previstos para serem executados entre 181 e 210 dias de execução;

14.4.8. Oitava Etapa: Itens previstos para serem executados entre 211 e 240 dias de execução;

14.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.6. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONAB aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

14.7. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não dará à CONTRATADA direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

a.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

a.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

a.3) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;

b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

d) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

f.2) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

15.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

17.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

17.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

### **17.7. Da sanção de advertência:**

17.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

### **17.8. Da sanção de multa:**

17.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;
- e) multa moratória de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
<b>DESCRÍÇÃO</b>		
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

**TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

17.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

17.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

**17.9. Da sanção de suspensão:**

17.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

17.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

17.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

18.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

18.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

19.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19.1.2. É permitida a subcontratação das obras complementares para instalação do secador como a parte civil, elétrica e montagem industrial, sendo vedada a subcontratação da construção dos equipamentos de transporte e secagem de grãos;

19.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

19.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

19.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

19.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

19.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

19.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

20.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.

20.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

21.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
- d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES**

23.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

24.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste

parentesco, cônjuge ou companheiro.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

25.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.00X/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SSÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

27.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

28.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), diante das testemunhas abaixo identificadas.

Palmas-TO, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: Pela Contratada:

Testemunha 1: Testemunha 2:

Referência: Processo nº.: 21200.005370/2025-13

SEI: nº.: 48389521